



Fundo Social de Solidariedade
do Estado de São Paulo

Edital de Chamamento Público FUSSESP nº 02/2018

O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP, com fulcro na Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, alterado pelo Decreto nº 62.710, de 20 de julho de 2017, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organizações da sociedade civil domiciliadas na Capital de São Paulo e interessadas em celebrar termos de colaboração tendo por objeto a implantação e execução do Projeto “Escola de Beleza”, no âmbito do Programa Escola de Qualificação Profissional, instituído pelo Decreto estadual nº 57.314, de 8 de setembro de 2011, na Capital de São Paulo.

1. PROPÓSITO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para celebrações de parcerias do Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP, com organizações da sociedade civil (OSCs) domiciliadas na Capital de São Paulo, mediante formalização de termos de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, visando a execução do Projeto “Escola de Beleza”, no âmbito do Programa Escola de Qualificação Profissional, nas Regiões/Zonas (Norte, Sul, Leste e Oeste) da Capital de São Paulo, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O Projeto “Escola de Beleza”, autorizado pelo Decreto nº 59.017 de 28 de março de 2013, alterado pelo Decreto nº 60.818, de 07



Fundo Social de Solidariedade
do Estado de São Paulo

de outubro de 2014, tem por objetivo promover a capacitação de agentes multiplicadores e a qualificação de pessoas em situação de vulnerabilidade social, com vista à geração de renda e melhoria na qualidade de vida, mediante a promoção de cursos nas modalidades de Assistente de Cabeleireiro, Depilação e Design de Sobrancelhas, Manicure e Pedicure e Maquiador.

1.3. Serão selecionadas 20 (vinte) propostas para Assistente de Cabeleireiro, 20 (vinte) para Depilação e Design de Sobrancelhas, 20 (vinte) para Manicure e Pedicure e 20 (vinte) para Maquiador, totalizando a seleção de 80 (oitenta) propostas, sendo que a OSC:

a) poderá apresentar uma única proposta, que indicará qual modalidade de curso a ser desenvolvida e a Região/Zona;

b) poderá apresentar mais de uma proposta, desde que, se localizada na mesma Região/Zona, deverá ser desenvolvida em modalidade de curso distinta;

c) poderá apresentar mais de uma proposta, na mesma modalidade de curso, desde que esteja localizada em Região/Zona diversa.

1.4. Cada proposta apresentada corresponderá a apenas uma modalidade do projeto “Escola de Beleza”.

1.5. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 61.981, de 20 de maio de 2016, alterado pelo Decreto nº 62.710, de 20 de julho de 2017, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO



Fundo Social de Solidariedade
do Estado de São Paulo

2.1. As parcerias a que alude o item 1 terão por objeto a transferência de recursos materiais e financeiros para a implantação e execução do Projeto “Escola de Beleza”, autorizado pelo Decreto nº 59.017, de 28 de março de 2013 e suas alterações, no âmbito do Programa Escola de Qualificação Profissional, instituído pelo Decreto nº 57.314, de 8 de setembro de 2011, visando à qualificação profissional de pessoas em situação de vulnerabilidade social, maiores de 16 (dezesseis) anos de idade e moradoras do entorno das Escolas, conforme estabelecido neste Edital e seus anexos.

2.2. A criação das Escolas de Beleza objetiva, ainda, ampliar o acesso dos cidadãos aos cursos de assistente de cabeleireiro, depilação e design de sobrancelhas, manicure e pedicure e maquiador, cuja finalidade é a de qualificar pessoas a atuarem no ramo da beleza como empregados, prestadores de serviços autônomos ou empresas e cooperativas, além de proporcionar aos participantes conhecimentos para fins de geração de renda. A finalidade deste Chamamento Público, portanto, é dar continuidade a essas atividades desenvolvidas por este Fundo Social de Solidariedade desde setembro de 2013.

2.3. As OSCs que apresentarem as 80 (oitenta) propostas mais bem classificadas deverão executar as atividades previstas neste Edital e seus anexos, nas respectivas regiões de interesse, em espaços físicos adequados, conservados, seguros e equipados de bens móveis necessários para o desenvolvimento das atividades.

2.4. As Escolas de Beleza deverão funcionar em locais disponibilizados pelas OSCs, em imóvel próprio ou não, situados na Capital de São Paulo, de acordo com o contido nas diretrizes para elaboração da proposta do plano de trabalho a ser aprovado pelo FUSSESP.

2.5. Após as celebrações das parcerias, as atividades estão previstas para iniciar em 1º de outubro de 2018.



Fundo Social de Solidariedade
do Estado de São Paulo

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Uma das finalidades do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP é a de proporcionar a inclusão social e dar oportunidade no mercado de trabalho à população. Para tal, instituiu o Programa Escola de Qualificação Profissional por meio do Decreto estadual nº 57.314, de 08 de setembro de 2011, alterado pelo Decreto estadual nº 57.634, de 15 de dezembro de 2011, visando à capacitação de agentes multiplicadores e à qualificação de pessoas em situação de vulnerabilidade social, mediante a promoção de cursos de qualificação nas áreas de corte, costura, modelagem, bordado e atividades afins; panificação; gastronomia e hotelaria; imagem pessoal; e construção civil.

3.2. Com a ampliação do mercado de trabalho e o fortalecimento da indústria da beleza no Brasil, torna-se imprescindível o investimento em mão de obra qualificada, em face do crescimento acentuado da demanda de profissionais nesta área.

3.3. Diante de tal fato, conclui-se que a união entre o apelo dessa indústria às necessidades e interesse da população de baixa renda do Estado de São Paulo, que é o público alvo do FUSSESP, nos abre inúmeras possibilidades. O Projeto “Escola de Beleza” promove a cidadania por se caracterizar como um investimento ímpar nessa população habituada à exclusão.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a" e "c", da Lei federal nº 13.019, de 2014 (com a redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015), bem como as sociedades cooperativas alcançadas por programas e ações de geração de trabalho e renda, e aquelas capacitadas para



Fundo Social de Solidariedade
do Estado de São Paulo

execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social, a que se refere a alínea “b” do sobredito dispositivo legal:

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

c) sociedades cooperativas alcançadas por programas e ações de geração de trabalho e renda, e aquelas capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

4.2. Para participar deste Chamamento Público a OSC deverá declarar, conforme modelos constantes dos Anexos I e II deste instrumento convocatório:

a) que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção e;

b) que atende a todos os requisitos da Lei federal nº 13.019, de 2014, e do Decreto nº 61.981, de 2016, para celebração do termo de colaboração, e que não incorre em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência impeditivas da formalização da aludida parceria.



Fundo Social de Solidariedade
do Estado de São Paulo

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

5.1. Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei federal nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

d) possuir, no mínimo, 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei federal nº 13.019, de 2014);

e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano (art. 33, inciso V, alínea "b", da Lei federal nº 13.019, de 2014, e artigo 4º, § 3º, item 1, do Decreto nº 61.981, de 2016);



Fundo Social de Solidariedade
do Estado de São Paulo

f) possuir condições materiais, abrangendo recursos humanos, para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação com recursos da parceria, tudo a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo III - Declaração sobre Condições Materiais;

g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

h) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014, observada a previsão do § 4º do art. 4º do Decreto nº 61.981, de 2016);

i) cópia do estatuto registrado e eventuais alterações (art. 34, caput, inciso III, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

j) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

k) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

l) apresentar atestado(s) de visita técnica, a ser realizada pelo FUSSESP, para verificação do local, endereço e condições das



Fundo Social de Solidariedade
do Estado de São Paulo

instalações disponibilizado pela OSC, onde serão desenvolvidas as atividades objeto da parceria, consoante inciso XVI do item 8.2.1 deste Edital, mostrando-se necessária, assim, a apresentação de no mínimo 01 (um) e no máximo 04 (quatro) atestados por OSC, sendo permitido apenas 01 atestado por proposta, considerando as condições do item 1.3 deste edital;

m) apresentar certificado(s) do(s) monitor(es) capacitado(s) na Oficina de Capacitação na Sede do FUSSESP.

5.1.1. As organizações religiosas estão dispensadas de atendimento dos requisitos previstos nos incisos I e III do artigo 33 da Lei federal nº 13.019, de 2014 (§ 2º do aludido dispositivo legal federal).

5.1.2. Caso nenhuma OSC proponente, na região, atenda ao requisito temporal estabelecido na alínea “d” do subitem 5.1, a critério da administração poderá ser reduzido o prazo mínimo de existência da entidade por ato específico do Chefe de Gabinete do FUSSESP (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei federal nº 13.019, de 2014).

5.1.3. Para fins de cumprimento dos requisitos constantes das alíneas “f” e “g”, não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de monitores e a aquisição de materiais de consumo para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e § 5º da Lei federal nº 13.019, de 2014).

5.1.4. As OSCs interessadas em participar deste Chamamento Público deverão, previamente, agendar vista técnica para obtenção do(s) atestado(s) a que se refere(m) a alínea “l” do item 5.1 e o inciso XVI do item 8.2.1 deste Edital, com o FUSSESP, junto ao Centro de Apoio à Gestão de Convênios, pelos telefones (11) 2588-5718 ou (11) 2588-5701, com a Sra. Divina ou



Fundo Social de Solidariedade
do Estado de São Paulo

Sra. Norma, ou pelos e-mails: dferro@sp.gov.br ou nsouza@sp.gov.br, no período de 30/07/2018 a 28/08/2018, entre 9 e 18 horas.

5.1.4.1. Constitui requisito para a participação do Chamamento Público e, conseqüentemente, assinatura do Termo de Colaboração, a apresentação do(s) Atestado(s) de Visita Técnica, o(s) qual(is) deverá(ão) ser assinado(s) por servidor do FUSSESP devidamente identificado por nome e número legível do documento de identidade.

5.1.4.2. O servidor do FUSSESP responsável pela emissão do(s) atestado(s) de visita técnica considerará as condições do local disponibilizado pela OSC, atentando-se as exigências mínimas de iluminação, ventilação, higiene, visual padrão e espaço adequado para a instalação de bens móveis (materiais permanentes) necessários para a execução das atividades, na forma das diretrizes para elaboração da proposta do plano de trabalho, Anexo V (A, B, C ou D) deste Edital.

5.2. Ficará, ainda, impedida de celebrar o instrumento de parceria a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros



Fundo Social de Solidariedade
do Estado de São Paulo

e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se foi sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

e) tenha sido punida com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, ou, ainda, com as sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei federal nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei federal nº 13.019, de 2014); ou

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei



Fundo Social de Solidariedade
do Estado de São Paulo

federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

h) estiver registrada no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados – CADIN Estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 2008 (art. 6º, inciso I, do Decreto nº 61.981, de 2016).

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída mediante ato publicado no Diário Oficial do Estado de 25 de julho de 2018.

6.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha, nos últimos 5 (cinco) anos, mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações sociais da sociedade civil participantes do chamamento público (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei federal nº 13.019, de 2014).

6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção.

6.4. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei federal nº 13.019, de 2014).

6.5. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.



Fundo Social de Solidariedade
do Estado de São Paulo

6.6. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O processo de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	28/07/2018
2	Envio das propostas pelas OSCs	De 30/07/2018 a 28/08/2018
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	De 29/08/2018 a 12/09/2018
4	Divulgação do resultado preliminar	13/09/2018

7.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, bem assim a verificação da não ocorrência de impedimento para a formalização do termo de colaboração (arts. 33, 34 e 39 da Lei federal nº 13.019, de 2014), ocorre posteriormente à etapa de julgamento das propostas, e será exigível apenas das OSCs mais bem classificadas, nos termos do sobredito diploma legal.

7.3. **Etapa 1:** Publicação do Edital de Chamamento Público.



Fundo Social de Solidariedade
do Estado de São Paulo

7.3.1. Publicado o Edital no Diário Oficial do Estado, o mesmo será divulgado no sítio eletrônico do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para o encerramento do prazo para a apresentação das propostas, nos termos do artigo 26 da Lei federal nº 13.019, de 2016.

7.4. **Etapa 2:** Envio das propostas pelas organizações da sociedade civil:

7.4.1. As propostas deverão ser apresentadas pelas OSCs até o dia 28/08/2018, das 9 às 18 horas, na Célula de Protocolo e Expedição, situada na Sede do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP, com endereço neste Município de São Paulo, na Rua Ministro Godói, nº 180, Sala 44, Perdizes, em conformidade com as orientações constantes do Anexo V (A, B, C e D) – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO, em envelope fechado e opaco, contendo os seguintes dizeres:

“Edital de Chamamento Público FUSSESP nº 02/2018 – Proposta de Plano de Trabalho objetivando a transferência de recursos materiais e financeiros para a implantação e execução do Projeto “Escola de Beleza - [especificar a modalidade de interesse].”, no âmbito do Programa Escola de Qualificação Profissional.”

Razão Social da Proponente:

CNPJ da Proponente:

Região/Zona aonde pretende desenvolver o projeto:



Fundo Social de Solidariedade
do Estado de São Paulo

7.4.1.1. Será permitida, apenas, uma proposta por envelope, ressaltando que cada proposta equivale a uma modalidade do Projeto “Escola de Beleza”, devendo ser observado as condições do item 1.3 deste edital.

7.4.2. A proposta deverá ser encaminhada em uma única via, impressa em papel A4, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente. Também deve ser entregue uma cópia em versão digital (*CD ou pen drive*) da proposta.

7.4.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública estadual.

7.4.4. Cada OSC poderá apresentar até 4 (quatro) propostas por região, desde que em modalidade diversa e se na mesma modalidade, deverá ser em região distinta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta por região na mesma modalidade, dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada.

7.4.5. As propostas deverão conter, no mínimo, os seguintes elementos, observadas as demais orientações constantes do Anexo V (A, B, C ou D):

a) identificação da Proponente, sua denominação social, endereço completo da sede, CNPJ, data da constituição da entidade, telefone fixo, *e-mail* e finalidade estatutária, bem como o nome, RG, CPF, endereço residencial completo, telefone fixo e *e-mail* do seu representante legal;



Fundo Social de Solidariedade
do Estado de São Paulo

b) descrição dos objetivos gerais e específicos do programa;

c) relação das atividades que serão executadas, metas a serem atingidas e indicadores que aferirão o seu cumprimento;

d) cronograma de execução das atividades;

e) informações sobre o(s) monitor(es) a ser(em) alocado(s) para o desenvolvimento do curso, indicando a quantidade que será contratada.

f) indicação do valor total anual (para doze meses) do plano de trabalho;

g) cronograma de desembolso financeiro;

h) descrição das experiências prévias na realização de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria que se pretende formalizar ou de natureza semelhante, informando sua duração, local, abrangência, beneficiários, além de outros dados que se mostrarem pertinentes;

7.4.5.1. A contrapartida da organização da sociedade civil em bens ou serviços ou em bens e serviços, com a indicação do valor correspondente em reais, poderá ou não ser oferecida pela OSC, mas figurará dentre os critérios de julgamento e pontuação, consoante Tabela 2, letra G, do item 7.5.4 deste Edital.

7.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.



Fundo Social de Solidariedade
do Estado de São Paulo

7.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta será realizada pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 20 (vinte) dias.

7.5.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

7.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados na tabela a seguir:

Tabela 2

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máx. Por item
(A) Adequação da proposta aos objetivos do programa social em que se insere a parceria: a proposta revela adequação aos objetivos específicos do programa.	- Grau pleno de adequação (2,0); - Grau satisfatório de adequação (1,0); - Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).	2,0



Fundo Social de Solidariedade
do Estado de São Paulo

	OBS.: a atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta.	
(B) Informações sobre as atividades a serem executadas, metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o seu cumprimento: a proposta detalha as atividades, metas a serem atingidas e indicadores de seu cumprimento.	<ul style="list-style-type: none">- Grau pleno de atendimento (2,0);- Grau satisfatório de atendimento (1,0);- Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: a atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	2,0
(C) Apresentação do cronograma para a execução das atividades: a proposta vem acompanhada de cronograma de execução contemplando todas as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do termo de colaboração a ser celebrado.	<ul style="list-style-type: none">- Grau pleno de atendimento (1,5);- Grau satisfatório de atendimento (0,5);- Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: a atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	1,5



Fundo Social de Solidariedade
do Estado de São Paulo

<p>(D) Informações sobre o(s) monitor(es) a ser(em) alocado(s) para o desenvolvimento do curso, a proposta deverá conter o número de monitor(es) que será(ão) contratado(s) para a execução das atividades inerentes ao termo de colaboração a ser formalizado.</p>	<p>- Grau pleno de atendimento (1,5);</p> <p>- Grau satisfatório de atendimento (0,5);</p> <p>- Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0).</p> <p>OBS.: a atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.</p>	<p>1,5</p>
<p>(E) Informações sobre as instalações disponibilizadas para o desenvolvimento do projeto: o atestado de visita técnica informa as condições mínimas necessárias para a realização do curso quanto à iluminação, ao espaço físico, à localização e acesso.</p>	<p>- Grau pleno de atendimento (1,0);</p> <p>- Grau satisfatório de atendimento (0,5);</p> <p>- Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0).</p> <p>OBS.: a atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.</p>	<p>1,0</p>
<p>(F) Informações sobre o valor global anual da proposta: a proposta indica o seu valor global anual compatível com o</p>	<p>- Grau pleno de atendimento (1,0);</p>	



Fundo Social de Solidariedade
do Estado de São Paulo

valor de referência indicado neste Edital.	- Valor global anual até 1,93% (um inteiro e noventa e três centésimo por cento) superior ao valor de referência (0,5); - Valor global anual superior ao acima mencionado (0,0). OBS.: a atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	1,0
(G) Contrapartida da OSC: a OSC oferece contrapartida em bens <u>ou</u> serviços ou em bens <u>e</u> serviços, apontando o valor correspondente em reais, o qual será abatido do valor de referência.	Oferecimento de contrapartida: (1,0) OBS.: o não oferecimento de contrapartida não implica eliminação da proposta.	1,0
	Pontuação Máxima Global	10,0

7.5.5. Serão eliminadas as propostas que recebam nota "zero" em um destes critérios de julgamento: (A), (B), (C), (D), (E) ou (F).

7.5.6. As propostas não eliminadas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.5.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas por região, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida



Fundo Social de Solidariedade
do Estado de São Paulo

no somatório do critério de julgamento (E). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, no somatório dos critérios de julgamento (A) e (B). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

7.6. **Etapa 4:** Divulgação do Resultado Preliminar. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio eletrônico do FUSSESP: www.fundosocial.sp.gov.br.

8. DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

8.1. O processo de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Notificações das OSCs mais bem classificadas, por região, para comprovação dos requisitos exigidos para a celebração do termo de colaboração.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos de celebração.
3	Divulgação do resultado do Chamamento Público após a verificação dos requisitos para celebrações das respectivas parcerias/Prazo para interposição de recursos.
4	Assinaturas dos respectivos Termos de Colaboração

8.2. **Etapa 1:** Notificações das OSCs selecionadas para comprovação do atendimento dos requisitos para celebrações dos respectivos termos de colaboração (art. 28, caput, 33 e 34 da Lei federal nº 13.019, de 2014, e §§ 3º e 4º do art. 4º do Decreto nº 61.981, de 2016).



Fundo Social de Solidariedade
do Estado de São Paulo

8.2.1. As OSCs selecionadas, no prazo de 15 (quinze) dias corridos do recebimento das notificações, deverão comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no item 5.1 deste Edital, no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei federal nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 do referido diploma legal, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei federal nº 13.019, de 2014;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, dois anos com cadastro ativo;

III - comprovante(s) de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, consistente(s) em atestado(s) ou instrumento(s) de parceria(s) firmado(s) com órgão(s) ou entidade(s) da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

IV - Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE para as entidades de que trata o Decreto nº 57.501, de 8 de novembro de 2011 (art. 4º, § 5º, do Decreto nº 61.981, de 2016);

V - Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal;



Fundo Social de Solidariedade
do Estado de São Paulo

VI - Certidão de regularidade de débito com a
Fazenda Estadual;

VII - Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia
por Tempo de Serviço (FGTS-CRF);

VIII - Certidão negativa, ou positiva com efeitos de
negativa, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da
União;

IX - relação nominal atualizada dos dirigentes da
organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone,
endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade
e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

X - cópia de documento que comprove que a
organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta
de consumo ou contrato de locação;

XI - declaração do representante legal da
organização da sociedade civil com informação de que a OSC atende aos requisitos
para celebração do termo de colaboração e que a entidade e seus dirigentes não
incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014,
conforme modelo constante do Anexo II;

XII - declaração do representante legal da
organização da sociedade civil sobre a detenção de condições materiais por parte da
OSC para a execução do termo de colaboração ou sobre a previsão de contratar tais
recursos, conforme modelo constante do Anexo III;



Fundo Social de Solidariedade
do Estado de São Paulo

XIII – declaração sobre as condições fáticas e jurídicas do imóvel disponibilizado pela OSC e compromisso em atender as regras do Decreto nº 59.017/2013, conforme modelo constante do Anexo IV;

XV - ata de eleição do quadro dirigente atual;

XVI – Atestado(s) de Visita Técnica ao(s) local(is) disponibilizado(s) pelas OSCs para o desenvolvimento das atividades do projeto, datado(s) e assinado(s) por servidor do FUSSESP devidamente identificado mediante nome e número da Cédula de Identidade legíveis, consoante itens 5.1, alínea “I” e 5.1.4 a 5.1.4.2 deste Edital; e

XVII – certificado(s) do(s) monitor(es) capacitado(s) na Oficina de Capacitação na Sede do FUSSESP.

8.2.2. Os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos para a celebração do termo de colaboração serão apresentados pela OSC selecionada no endereço informado no item 7.4.1 deste Edital.

8.3. **Etapa 2:** Verificação do Cumprimento de Requisitos de Celebração e Outras Exigências Legais. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela Administração Pública estadual, dos atendimentos, pelas OSCs mais bem classificadas, por região, dos requisitos para a celebrações das parcerias, além da não ocorrência de impedimento para a sua formalização.

8.3.1. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para as celebrações das parcerias, a Administração Pública estadual deverá consultar o Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - Cadin Estadual, instituído pela Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008, e regulamentado pelo Decreto nº 53.455, de 19 de setembro de 2008.



Fundo Social de Solidariedade
do Estado de São Paulo

8.3.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou se constate evento que impeça a celebração ou, ainda, quando certidões em nome da proponente estiverem com prazo de vigência expirado e novas não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

8.3.3. Na hipótese de, após o prazo para regularização de documentação, a OSC selecionada não atender às exigências previstas no edital, a mesma será desclassificada e a imediatamente mais bem classificada, referente à região correspondente, poderá ser convidada a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta apresentada por aquela. Caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, a mesma apresentará os documentos relacionados no subitem 8.2.1 deste Edital, os quais serão examinados pela Administração Pública estadual, a fim de se verificar o atendimento dos requisitos necessários à formalização do termo de colaboração (art. 28, §§ 1º e 2º, da Lei nº 13.019, de 2014). Esse procedimento poderá ser repetido sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

8.3.4. No período de tempo entre a apresentação da documentação prevista no item 8.2.1 deste Edital e a assinaturas dos instrumentos de parceria, cada OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar as regulares celebrações dos termos de colaboração, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para a sua formalização.

8.3.5. Cada organização da sociedade civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.



Fundo Social de Solidariedade
do Estado de São Paulo

8.4. **Etapa 3:** Divulgação do resultado do Chamamento Público após a verificação dos requisitos para celebração da parceria, seguida da abertura de prazo para interposição de recursos. Nesta Etapa será divulgado, no sítio eletrônico do FUSSESP www.fundosocial.sp.gov.br, o resultado do Chamamento Público, apontando-se as OSCs selecionadas por região para celebrar os respectivos termos de colaboração.

8.4.1. Divulgado o resultado do Chamamento Público, as OSCs participantes do certame poderão interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da divulgação (art. 4º, § 8º, do Decreto nº 61.981, de 2016).

8.4.2. A petição de recurso observará os seguintes requisitos:

I - será dirigida à Comissão de Seleção e protocolada no local e endereço indicados no item 7.4.1 deste Edital;

II - trará o nome, qualificação e endereço da recorrente;

III - conterá exposição clara e completa das razões do inconformismo.

8.4.3. As recorrentes poderão obter cópia dos elementos de instrução que se mostrarem pertinentes à defesa de seus interesses arcando com os respectivos custos.

8.4.4. Interposto recurso, será dada ciência da sua interposição às demais OSCs participantes do Chamamento Público, por meio do sítio eletrônico do FUSSESP, concedendo-se o prazo de 3 (três) dias úteis às OSCs interessadas, para oferecimento de contrarrazões, a contar do encerramento do



Fundo Social de Solidariedade
do Estado de São Paulo

prazo recursal, contrarrazões essas a serem protocoladas no endereço indicado no item 7.4.1 deste Edital.

8.4.5. Na contagem dos prazos exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão responsável pela condução do processo de seleção.

8.4.6. Caso a Comissão de Seleção mantenha a sua decisão, os autos serão remetidos ao Chefe de Gabinete do FUSSESP para apreciação da matéria, que decidirá no prazo de até 20 (vinte) dias (art. 32, inciso VII, da Lei nº 10.177, de 1998).

8.4.7. Da decisão a que se refere o item 8.4.6, acima, não caberá novo recurso.

8.5. **Etapa 4:** Parecer do órgão técnico, homologação do resultado do Chamamento Público e assinatura do instrumento de parceria. Cada celebração do termo de colaboração dependerá da adoção das providências previstas na legislação de regência, dentre elas a emissão do parecer técnico a que se refere o artigo 35, inciso V, da Lei federal nº 13.019, de 2014, e a aprovação do respectivo Plano de Trabalho por parte da Presidente do FUSSESP.

8.5.1. Cada OSC selecionada será, então, notificada por meio eletrônico, a comparecer, por intermédio de seu representante legal, no prazo de 03 (três) dias úteis ao FUSSESP, na Rua Ministro Godói nº 180, sala 37, Perdizes, Parque da Água Branca, São Paulo/SP, para assinatura do Termo de Colaboração.

8.5.2. Constitui condição para a celebração da parceria a inexistência de restrição no “Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual será



Fundo Social de Solidariedade
do Estado de São Paulo

consultado por ocasião da formalização do ajuste.

8.5.2.1. O cumprimento da condição a que se refere o subitem 8.5.2, no que tange aos registros no CADIN ESTADUAL, poderá se dar pela comprovação, por cada OSC, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei nº 12.799/2008.

8.5.3. Celebrados os Termos de Colaboração, o Chefe de Gabinete do FUSSESP convocará a Comissão de Monitoramento e Avaliação e designará o respectivo gestor (art. 2º, incisos VI e XI da Lei federal nº 13.019, de 2014).

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA

9.1 Cada parceria a ser celebrada terá vigência de 12 (doze meses) meses, podendo ser prorrogada por até 60 (sessenta) meses, mediante termo de aditamento.

9.2. Assinados os Termos de Colaboração, será providenciada a publicação dos respectivos extratos no Diário Oficial do Estado, observando-se, de outra parte, o disposto no artigo 10 e no parágrafo único do artigo 11 da Lei federal nº 13.019, de 2014.

10. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR DE REFERÊNCIA PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

10.1. Os créditos necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática 08 244 5102 4325 0000, UGE 510032.



Fundo Social de Solidariedade
do Estado de São Paulo

10.2. O Programa Social de que trata o presente Chamamento Público está previsto:

I - no Plano Plurianual 2016/2019, aprovado pela Lei nº 16.082, de 28 de dezembro de 2015, Programa 5102, Rede Social de Solidariedade e Cidadania, Ação nº 4325- Apoio Técnico aos Fundos Sociais Municipais e Entidades:

II - na Lei nº 16.511, de 27 de julho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018;

III - no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2018 nº 902, de 2017.

10.3. O valor global anual de referência para a execução dos termos de colaboração objetos do presente Chamamento Público é o total de R\$ 1.477.086,73 (um milhão, quatrocentos e setenta e sete mil, oitenta e seis reais e setenta e três centavos), sendo, respectivamente, R\$ 464.536,93 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais e noventa e três centavos) para o curso de Assistente de Cabeleireiro, R\$ 357.078,47 (trezentos e cinquenta e sete mil, setenta e oito reais e quarenta e sete centavos) para Depilação e Design de Sobancelhas, R\$ 320.479,33 (trezentos e vinte mil, quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos) para Manicure e Pedicure e R\$ 334.992,00 (trezentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e dois reais), para Maquiador.

10.3.1. O exato valor a ser transferido pelo FUSSESP será definido no respectivo termo de colaboração, observada a proposta apresentada por cada OSC selecionada.

10.4 Os recursos financeiros de responsabilidade do FUSSESP serão repassados a cada PROPONENTE mais bem classificada em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira transferida no prazo de até 10 (dez) dias contados



Fundo Social de Solidariedade
do Estado de São Paulo

da celebração da parceria e a última na conformidade do estabelecido no cronograma de desembolso, que integra o Plano de Trabalho, após a apresentação do relatório de execução das atividades e a aprovação da prestação de contas parcial relativa à parcela anterior.

10.5. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, cada OSC deverá observar o seu respectivo instrumento de parceria e a legislação de regência, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42 e nos artigos. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, bem como o disposto no artigo 10 do Decreto nº 61.981, de 2016.

10.6. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei federal nº 13.019, de 2014.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo endereço eletrônico gabinetefussesp@sp.gov.br, indicando no assunto “Edital Chamamento Público Escola de Beleza”.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção no mesmo endereço eletrônico indicado no item 11.1, acima, bem como entranhados nos autos do processo de Chamamento Público, onde estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.



Fundo Social de Solidariedade
do Estado de São Paulo

11.3. Eventual modificação no Edital, decorrente de pedido de esclarecimento, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, estendendo-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11.4. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pelo FUSSESP observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

11.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. A par disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

11.6. A Administração Pública estadual não cobrará das OSCs concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

11.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSCs concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública estadual.

11.8. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:



Fundo Social de Solidariedade
do Estado de São Paulo

Anexo I - Declaração de ciência e concordância;

Anexo II – Declaração de que atende aos requisitos para a celebração do termo de colaboração e de que não incorre nas vedações previstas na legislação de regência para a formalização da aludida parceria;

Anexo III - Declaração sobre a detenção de condições materiais, inclusive recursos humanos para a celebração da parceria;

Anexo IV - Declaração sobre a detenção de condições fáticas e jurídicas do imóvel disponibilizado pela OSC e compromisso em atender as regras do Decreto nº 59.017/2013, conforme modelo constante do Anexo IV;

Anexo V (A, B, C e D) - Diretrizes para elaboração da Proposta de Plano de Trabalho;

Anexo VI - Minuta do Instrumento de Parceria.

São Paulo, 27 de julho de 2018.

Éder Rafael dos Santos
Chefe de Gabinete



Fundo Social de Solidariedade
do Estado de São Paulo

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a *[identificação organização da sociedade civil – OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público FUSSESP nº 02/2018 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local - de de 2018.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



Fundo Social de Solidariedade
do Estado de São Paulo

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO E DE QUE NÃO INCORRE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA PARA A ASSINATURA DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

Declaro que a *[identificação organização da sociedade civil – OSC]* atende a todos os requisitos previstos na Lei federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto nº 61.981, de 2016, para celebração do termo de colaboração, e que a entidade e seus dirigentes não incorrem em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência impeditivas da formalização da aludida parceria.

Local - de de 2018.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



Fundo Social de Solidariedade
do Estado de São Paulo

ANEXO III

DECLARAÇÃO SOBRE CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c, da Lei federal nº 13.019, de 2014, que a *[identificação organização da sociedade civil – OSC]* dispõe de condições materiais, inclusive recursos humanos, para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Local - de de 2018.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ou

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c, e respectivo § 5º, da Lei federal nº 13.019, de 2014, que a *[identificação organização da sociedade civil – OSC]*, contratará, com recursos da parceria, os bens, materiais, equipamentos e recursos humanos necessários para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.

Local - de de 2018.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



Fundo Social de Solidariedade
do Estado de São Paulo

ANEXO IV

DECLARAÇÃO SOBRE CONDIÇÕES DO IMÓVEL DISPONIBILIZADO PELA OSC E COMPROMISSO EM ATENDER AS REGRAS DO DECRETO Nº 59.017/2013

Declaro que, a *[identificação organização da sociedade civil – OSC]* dispõe de imóvel *[próprio ou não]* situado no(a) *[endereço do local]*, o qual se encontra isento de qualquer impedimento fático ou jurídico que possa implicar em ameaça na posse direta do bem e no desenvolvimento das atividades e no cumprimento das metas estabelecidas.

Declaro que, na implantação e execução do Projeto, serão observadas as normas técnicas constantes na legislação pertinente e os requisitos previstos no Artigo 2º do Decreto nº 59.017/2013.

Local - de de 2018.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



Fundo Social de Solidariedade
do Estado de São Paulo

ANEXO V - A

DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO (A SER APRESENTADO PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL)

A) Informações Gerais para a elaboração da proposta de Plano de Trabalho do Projeto “Escola de Beleza” – Assistente de Cabeleireiro.

- **Nome da Proposta:** Implantação e Execução do Projeto “Escola de Beleza – Assistente de Cabeleireiro” no âmbito do Programa Escola de Qualificação Profissional, instituído pelo Decreto nº 57.314, de 08/09/2011.
- **Abrangência territorial:** Especificar qual Região (Zona) (Norte, Sul, Leste ou Oeste da Capital de São Paulo) pretende atuar.
- **Grupo populacional atendido:** Pessoas em situação de vulnerabilidade social, a partir de 16 anos de idade.
- **Valor total de referência para execução do projeto:** R\$ 23.226,85 (vinte e três mil, duzentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos).
- **Contrapartida da OSC:** Não é exigida, porém é facultativa a OSC apresentar contrapartida em bens ou serviços ou em bens e serviços que integrará os critérios de julgamento e será objeto de pontuação, mas não será motivo de eliminação da proposta.
- **Duração:** 12 meses, a contar da data da assinatura do termo de colaboração, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses, mediante termo de aditamento.
- **Resumo da proposta:** O Projeto “Escola de Beleza – Assistente de Cabeleireiro” pertencente ao Programa “Escola de Qualificação Profissional”, foi desenvolvido pelo Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, com o objetivo de proporcionar a inclusão social e dar oportunidades, no mercado de trabalho, à população de baixa renda moradora no entorno das Escolas, mediante a promoção do curso de Assistente de Cabeleireiro, cuja finalidade é a de qualificar pessoas a atuarem no ramo da indústria da beleza como empregados, prestadores de serviços autônomos ou empresas e cooperativas, além de proporcionar aos participantes, conhecimentos para fins de geração de renda.



Fundo Social de Solidariedade
do Estado de São Paulo

➤ **Resumo das atividades a serem desenvolvidas pela OSC:**

a) Curso: O curso será realizado por meio de aulas expositivas e práticas com orientação de monitores capacitados, seguindo materiais didáticos específico fornecido pelo FUSSESP.

b) Conteúdo Programático do Curso:

- Fisiologia capilar;
- Projeção de cortes;
- Higienização do cabelo;
- Escovação;
- Visagismo;
- Ambiente de trabalho: higiene e saúde;
- Biossegurança;
- Mercado de trabalho;
- Atendimento ao cliente;
- Ética;
- Marketing pessoal;
- Planejamento.

c) Carga horária de cada curso: 60 (sessenta) horas.

d) Vagas: O projeto deverá oferecer o total de 40 vagas em 02 semestres, conforme quadro abaixo:

Curso	1º Semestre		2º Semestre	
Assistente de Cabeleireiro	1ª Turma: 10 alunos	2ª Turma: 10 alunos	3ª Turma: 10 alunos	4ª Turma: 10 alunos

e) Inscrições: A OSC deverá efetuar inscrições e matrículas de interessados, mediante Ficha de Inscrição, conforme modelo constante do Subanexo II deste Anexo V-A, divulgando previamente o local, os dias e o horário dos cursos.

f) Relatório de Atividades: A OSC redigirá relatórios de atividades, conforme modelo do Subanexo III, do Anexo V-A do edital e entregará ao FUSSESP juntamente com a prestação de contas financeira do semestre.



Fundo Social de Solidariedade
do Estado de São Paulo

➤ **Das responsabilidades do FUSSESP:**

a) Transferência de recursos materiais:

a.1) Bens móveis/materiais permanentes: O FUSSESP fornecerá os bens móveis à OSC selecionada, conforme Subanexo I, do Anexo V – A.

a.2) Kit Material de Consumo: O FUSSESP fornecerá material de consumo necessário para a realização das 4 (quatro) turmas do projeto, conforme relacionado no Subanexo I – Composição do Kit Material de Consumo, do Anexo V - A do Edital.

a.3) Uniformes: Será fornecido pelo FUSSESP aventais aos monitores da OSC e camisetas aos alunos participantes do curso de Assistente de Cabeleireiro da Escola de qualificação profissional.

a.4) Placas visuais: O FUSSESP fornecerá 02 placas visuais medindo 2,20x1,10 m cada.

a.5) Materiais didáticos (apostilas): O FUSSESP disponibilizará uma apostila, para cada aluno, no início do curso.

b) Transferência de recursos financeiros: O FUSSESP repassará os recursos financeiros em 2 (duas) parcelas às OSCs selecionadas, destinados à aquisição da placa de inauguração, de material de consumo e auxílio à remuneração de monitores.

c) Capacitação de monitores: O FUSSESP capacitará os monitores que atuarão nas “Escolas de Beleza – Assistente de Cabeleireiro”, na Oficina de Capacitação.

➤ **Das Responsabilidades das OSCs:**

a) Espaço físico e instalações (local): A OSC disponibilizará o imóvel próprio ou não, para o desenvolvimento do objeto da parceria, com dependências, salas de aula e instalações adequadas para a execução do objeto da parceria.

b) Bens móveis: Para o bom funcionamento das atividades, a OSC conservará os materiais permanentes, a serem repassados pelo FUSSESP, tais como:



Fundo Social de Solidariedade
do Estado de São Paulo

cadeira hidráulica, carrinho auxiliar (apoio), espelho com gavetas, lavatório para cabelos, armário, cadeira simples, secador de mão, prancha 2 em 1 (alisa e faz cacho-chapinha), máquina de corte e máquina de acabamento (Subanexo I, do Anexo V – A, 1.1).

c) Material de Consumo: A OSC deverá adquirir, com recurso financeiro repassado pelo FUSSESP, materiais de consumo constante no Subanexo I, do Anexo V-A, 2.3, do edital.

d) Monitor: A OSC deverá remunerar o monitor, utilizando-se dos recursos financeiros repassados pelos FUSSESP, a título de ajuda de custo, sendo facultativo à OSC complementar a remuneração através de Contrapartida.

e) Conservação do local e das máquinas: A OSC deverá arcar com as despesas com manutenção e conservação do local (água, luz, telefone e limpeza) e eventual manutenção dos bens móveis.

f) Capacitação de monitor: As OSCs selecionadas encaminharão, ao FUSSESP, monitor para prévia capacitação na Oficina de Capacitação do FUSSESP, localizada na Rua Ministro Godói, 180 – Parque da Água Branca, Perdizes, São Paulo/SP.

g) Certificado de conclusão: Com base na frequência mínima e nos demais critérios de avaliação, a OSC emitirá Certificados dos alunos formados, seguindo o modelo fornecido pelo FUSSESP.



Fundo Social de Solidariedade
do Estado de São Paulo

B) Modelo de Proposta de Plano de Trabalho a ser apresentado pela Organização Proponente

Observações: 1. O plano de trabalho deverá conter o timbre da Organização Proponente.

2. As presentes diretrizes contemplam o mínimo exigido pela Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 61.981/2016 e visam fornecer um parâmetro para apresentação do plano de trabalho. Campos podem ser modificados ou adicionados pela organização proponente conforme as especificidades do projeto a ser desenvolvido.

3. A Proponente deverá informar, no item 1, qual a Região (Zona) que pretende desenvolver o objeto da parceria.

- 1. Objeto:** Transferência de recursos materiais e financeiros para a implantação e execução do Projeto “Escola de Beleza – Assistente de Cabeleireiro”, no âmbito do Programa Escola de Qualificação Profissional, instituído pelo Decreto estadual nº 57.314, de 8 de setembro de 2011, na Região (*informar a Região/Zona. Ex. Norte, Sul, Leste e Oeste*) da Capital de São Paulo.

2. Identificação

2.1. Identificação da Organização Proponente

- Nome:
- CNPJ:
- Data da Fundação:
- Registro no CNPJ:
- Endereço Completo:
- Bairro:
- Município:
- CEP:
- UF:
- Número de telefone e Fax com DDD:
- E-mail:
- Página na WEB (site):
- Finalidade Estatutária:
- Área de Atuação:



Fundo Social de Solidariedade
do Estado de São Paulo

2.2. Identificação do Representante Legal da Organização Proponente

- Nome:
- CPF:
- RG:
- Profissão:
- Cargo:
- Estado Civil:
- Endereço Residencial:
- Bairro
- Município:
- CEP:
- UF:
- Número de telefone com DDD:
- E-mail institucional:
- E-mail pessoal:
- Período do mandato:

3. Descrição do Projeto

3.1. Objetivos *(Informar o objetivo geral e enumerar os objetivos específicos do projeto. A formulação dos objetivos irá orientar a execução e a avaliação das ações desenvolvidas.)*

3.1.1. Objetivo Geral *(Informar o que se pretende mudar na realidade alvo da intervenção planejada. O objetivo estabelece, de forma geral e abrangente, as intenções e efeitos esperados do projeto, orientando o seu desenvolvimento. Declarar qual a transformação social para a qual se pretende contribuir com a realização do projeto.)*

3.1.2. Objetivos Específicos *(Traduzem situações que contribuem para a consecução do objetivo geral e são caracterizados por ações efetivas. Caracterizam-se, portanto, por traduzir as turmas do projeto, detalhando a forma de execução do objetivo geral.)*

3.2. Metodologia *(Descrever como será executado o projeto, informando as atividades, os procedimentos, processos e/ou técnicas para o alcance dos objetivos, o perfil e a composição da equipe responsável, modelo de gestão do projeto, etc.)*



Fundo Social de Solidariedade
do Estado de São Paulo

4. Elementos do Plano de Trabalho

4.1. Ações/atividades e turmas *(Informar de forma detalhada todas as ações ou atividades a serem desenvolvidas no projeto, indicando suas subdivisões em turmas. Explicar o tipo de atividade, a forma de execução dos cursos profissionalizantes, o tempo previsto, monitores e a divisão de trabalho, enfim, tudo aquilo que será utilizado para a execução do projeto.*

4.2. Programação do Curso: *descrever a programação do curso, indicando dia da semana e horários em que será desenvolvido o referido curso, sendo realizadas 4 turmas por ano, com um determinado número de vagas por turma.*

Quadro exemplificativo para a exposição da programação de atividades:

Período Manhã	Escola de Beleza – Assistente de Cabeleireiro		
Horário	Segunda/Quarta	Terça/Quinta	Sexta
Período Tarde			
Horário	Segunda/Quarta	Terça/Quinta	Sexta
Período Noite			
Horário	Segunda/Quarta	Terça/Quinta	Sexta

4.3. Local de realização do projeto: *(informar o endereço completo, indicando o CEP do local onde se realizará o projeto.)*

4.4. Metas *(Informar as metas a serem atingidas. Metas são os objetivos expressos em termos quantitativos, mensuráveis e, portanto, verificáveis através de métodos de monitoramento e avaliação. As metas do curso de qualificação profissional são as seguintes:*

Curso Assistente de Cabeleireiro: 10 pessoas por turma , sendo 4 turmas, totalizando 40 qualificações no ano;

Obs.: As metas acima equiparam-se ao número de vagas oferecidas no curso, entretanto, as metas mensuráveis se darão em número de pessoas qualificadas, vale dizer, número de alunos que concluíram o curso e que foram certificados.

4.5. Indicador de Metas *(Informar os parâmetros que serão utilizados para aferição do número de alunos qualificados por turma. Indicação dos critérios, documentos e*



Fundo Social de Solidariedade
do Estado de São Paulo

outros meios a serem utilizados para aferição do cumprimento dos objetivos mensuráveis da parceria.)

Quadro **exemplificativo** para a exposição das metas e respectivos indicadores e formas de verificação:

Meta	Indicador de alcance de resultados	Formas de verificação
1.		
2.		

4.6. Cronograma de Execução (Informar de modo organizado, as ações/atividades, turmas necessárias para o alcance das metas estabelecidas. Para cada ação/atividade, turma deve ser listado o aspecto cronológico, assinalando com “x” o período (mês) em que ocorrerão as respectivas ações.)

Quadro **exemplificativo** de cronograma de execução:

Ações/Atividades	Período (mês)											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Inscrição/matricula												
Repasse Financeiro												
Aquisição dos materiais de consumo												
Qualificação dos alunos												
Formatura												
Envio do Relatório Técnico de Atividades – Parcial e Final												
Envio da Prestação de Contas – Parcial e Final												

4.7. Estimativa de Despesas: (Informar estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações. Deve ser informada a estimativa de despesa de cada custo



Fundo Social de Solidariedade
do Estado de São Paulo

envolvido na execução do objeto da parceria, tais como: remuneração de monitores; materiais de consumo (insumos) para a execução do curso; uniformes, placas etc. A estimativa de despesas deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registros de preços vigentes, etc.)

*Quadro **exemplificativo** para a exposição da estimativa de despesas (discriminar os itens de despesa, indicando o respectivo valor total por item de despesa e o correspondente em percentual (%).) A Administração do FUSSESP estimou o custo total do projeto em R\$ 23.226,85 (vinte e três mil, duzentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco reais), que será adotado como valor de referência para a execução do objeto da parceria.*

Itens de despesa	Total	
<i>Auxílio para a remuneração de monitores</i>	R\$ 4.320,00	%
<i>Materiais de consumo, para uso no curso (insumos)</i>	R\$ 667,99	%
<i>Placa de identificação</i>	R\$ 540,00	%
<i>Bens móveis/materiais permanentes</i>	R\$ 15.216,19	%
<i>Placas visuais</i>	R\$ 115,00	%
<i>Camisetas (uniforme)</i>	R\$ 276,00	%
<i>Aventais (uniforme)</i>	R\$ 39,78	%
<i>Apostilas</i>	R\$ 880,40	%
<i>Kit material de consumo</i>	R\$ 1.171,49	%
Total	R\$ 23.226,85	100%

4.8. Contrapartida da OSC: *(não é exigida, porém é facultativa a OSC apresentar contrapartida em bens ou serviços ou em bens e serviços, indicando o valor correspondente em reais.)*

*Quadro **exemplificativo** para a exposição de contrapartida da OSC:*



Fundo Social de Solidariedade
do Estado de São Paulo

Itens de despesa	OSC (Contrapartida) (a)
Caso a OSC apresente a contrapartida em bens <u>ou</u> serviços	R\$
ou em bens <u>e</u> serviços, discriminá-lo(s) nesta coluna	R\$
e na coluna "(a)", o(s) seu (s) correspondente(s) valor(es).	R\$
...	R\$
Total da contrapartida da OSC	

4.9. Custo Total Anual (12 meses) do Projeto: (Informar o custo total do projeto, indicando por item de despesa os respectivos valores que serão transferidos pelo FUSSESP (são aqueles mencionados no subitem 4.7. Estimativa de Despesas) e mais a contrapartida da OSC (caso apresente a contrapartida).)

Quadro **exemplificativo** para a exposição do custo total do projeto:

Itens de despesa	FUSSESP (repasso à OSC em recursos materiais) (a)	FUSSESP (repasso à OSC em recursos financeiros) (b)	OSC (contrapartida) (c)	T o t a l (d)=(a) +(b) + (c)
Auxílio para a remuneração de monitores	-	R\$ 4.320,00		
Materiais de consumo, para uso no curso (insumos)	-	R\$ 667,99		
Placa de identificação	-	R\$ 540,00		
Bens móveis/materiais permanentes	R\$ 15.216,19	-		
Placas visuais	R\$ 115,00	-		
Camisetas (uniforme)	R\$ 276,00	-		
Aventais (uniforme)	R\$ 39,78	-		
Apostilas	R\$ 880,40	-		
Kit material de consumo	R\$ 1.171,49	-		
... (inserir contrapartida de OSC, caso presente)	-	-		



Fundo Social de Solidariedade
do Estado de São Paulo

Subtotal	R\$ 17.698,86	R\$ 5.527,99		R\$
Custo Total				R\$

4.10. Cronograma de Desembolso Financeiro: *(Informar os valores dos aportes financeiros e a previsão do período de desembolso de cada parcela. O cronograma de desembolso financeiro deve guardar consonância com as metas, turmas de execução do objeto.)*

Quadro **exemplificativo** para a exposição do cronograma de desembolso financeiro:

<i>Parcela Semestral (**)</i>	<i>Mês/Ano</i>	<i>FUSSESP (repassa à OSC em recursos financeiros) (a)</i>	<i>OSC (*) (contrapartida) (b)</i>	<i>Valor Total (c) = (a) + (b)</i>
<i>Parcela 1</i>		<i>R\$ 3.099,75</i>		
<i>Parcela 2</i>		<i>R\$ 2.428,24</i>		
<i>Total</i>		<i>R\$ 5.527,99</i>		

() caso a OSC apresente a contrapartida.*

*(**) parcela semestral em razão da duração dos cursos.*



Fundo Social de Solidariedade
do Estado de São Paulo

SUBANEXO I, do ANEXO V-A

CUSTO DO PROJETO – “Escola de Beleza” - Assistente de Cabeleireiro

1) Recursos Materiais a serem transferidos diretamente pelo FUSSESP à OSC

1.1) Bens móveis/ materiais permanentes

Repasse Único de Material	
Material necessário para atender 04 turmas (com 10 alunos cada)	
Quantidade	Descrição
05	Cadeira hidráulica
05	Carrinho auxiliar (apoio)
05	Espelho com gavetas
05	Lavatório para cabelos
01	Armário
05	Cadeira simples
05	Secador de mão
05	Prancha 2 em 1 – alisa e faz cachos (chapinha)
03	Máquina de corte
02	Máquina de acabamento
05	Tesoura tipo fio a laser
05	Tesoura tipo fio Navalha
02	Tesoura tipo debastadeira
05	Pente de corte
05	Pente de cabo fino (em carbono)
10	Escova com cerdas de javali em madeira G
10	Escova com cerdas de javali em madeira M
10	Escova com cerdas de javali em madeira P
Total R\$ 15.216,19	

1.2) Kit Material de Consumo (insumos)

Repasse Único de Material	
Material necessário para atender 04 turmas (com 10 alunos cada)	
Quantidade	Descrição
04	Shampoo p/ todos os tipos de cabelos - 5 l
04	Condicionador de cabelos – 5 l
04	Leave-in p/ cabelos lisos – 200 ml
04	Leave-in p/ cabelos cacheados lisos - 200 ml
04	Máscara de tratamento cabelos c/química – 500 g



Fundo Social de Solidariedade
do Estado de São Paulo

04	Kit reconstrução de fios
12	Tinturas cores consideradas base (9 bases)
04	Pó descolorante - pote – 400 g
04	Emulsão oxidante 10 volumes – l
04	Emulsão oxidante 20 volumes – l
04	Emulsão oxidante 30 volumes – l
04	Emulsão oxidante 40 volumes – l
	Total R\$ 1.171,49

1.3) Uniformes (camisetas e aventais)

Descrição	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total
Camisetas - alunos	40	6,90	276,00
Aventais - monitores	02	19,89	39,78
Valor total (R\$) -			315,78

1.4) Placas visuais

Descrição	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total
Placa 2,20 x 1,10	02	57,50	115,00
Valor total (R\$) -			115,00

1.5) Materiais didáticos (apostilas)

Descrição	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total
Apostilas - alunos	40	22,01	880,40
Valor total (R\$) -			880,40

2) Recursos Financeiros a serem repassados à OSC

2.1) Auxílio remuneração de Monitores

Auxílio	Valor total (R\$):
1ª parcela (1º repasse)	2.160,00
2ª parcela (2º repasse)	2.160,00
Valor total (R\$)	4.320,00



Fundo Social de Solidariedade
do Estado de São Paulo

2.2) Placa de Identificação

1º Repasse Financeiro (após a assinatura do convênio)	
Placa de Inauguração	540,00

2.3) Materiais de consumo (insumos)

Primeiro Repasse Financeiro	
Material necessário para atender 02 turmas (com 10 alunos cada)	
Quantidade	Descrição
5	Touca de alumínio ou isopor (térmico)
05	Tigela em plástico
05	Pincel cerdas firmes (p/ tintura lavável)
05	Espátula de plástico (p/ tintura)
01	Grampo preto nº 07 p/ cabelos - cx 100 unid.
01	Grampo preto nº 05 p/ cabelos - cx 100 unid.
01	Clips p/cabelos - pc c/ 12 unid.
15	Prendedor de cabelos (piranha)
04	Spray p/ fixação de penteados (tipo forte)
04	Mousse p/ fixação de penteados
04	Reparador de pontas
02	Luva de vinil -M - pc c/100 unid.
02	Luva de vinil -G – pc c/100 unid.
01	Gel fixador de cabelo 300g
01	Talco – frasco
01	Algodão - pc c/500g
Total R\$ 399,75	

2º Repasse Financeiro	
Material necessário para atender 02 turmas (com 10 alunos cada)	
QTDD	DESCRIÇÃO
01	Clips p/cabelos - pc c/ 12 unid.
04	Spray p/ fixação de penteados (tipo forte)
04	Mousse p/ fixação de penteados



Fundo Social de Solidariedade
do Estado de São Paulo

04	Reparador de pontas
02	Luva de vinil - M - pc c/100 unid.
02	Luva de vinil -G - pc c/100 unid.
01	Gel fixador de cabelo - 300g
01	Algodão - pc c/500g
Total R\$ 268,24	



Fundo Social de Solidariedade
do Estado de São Paulo

SUBANEXO II, do ANEXO V-A

FICHA DE INSCRIÇÃO “ESCOLA DE BELEZA – ASSISTENTE DE CABELEIREIRO”

REGIÃO: () Norte () Sul () Leste () Oeste

NOME DA OSC: _____

Período: () MANHÃ () TARDE () NOITE

Nome do Aluno: _____

R.G. nº: _____ CPF nº _____

Nascimento: ____/____/____

Nome da mãe: _____

Nome do pai: _____

Fones: _____ Celular: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Ponto de Referência: _____

CEP: _____ Município: _____ Estado: _____

Situação laboral – trabalho () Desempregado(a).
() Pensionista/Aposentado(a).
() Assalariado(a).
() OUTROS – Especificar: _____

Renda Familiar Mensal: R\$ _____ Composição Familiar: _____

Em caso de EMERGÊNCIA avisar: _____ FONE: _____

LOCAL: _____

DATA: ____/____/____ ASSINATURA: _____

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO “ESCOLA DE BELEZA – ASSISTENTE DE CABELEIREIRO”

Período: () MANHÃ () TARDE () NOITE

NOME: _____

LOCAL: _____ DATA: ____/____/____



Fundo Social de Solidariedade
do Estado de São Paulo

SUBANEXO III, do ANEXO V-A

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

1. IDENTIFICAÇÃO:

Organização da Sociedade Civil:

Vigência do convênio: ____/____/____ a ____/____/____ (12 meses).

Meta aprovada pelo FUSSESP: Qualificar 40 alunos por ano sendo 10 em cada turma.

2. DESENVOLVIMENTO DO PROJETO:

Curso Assistente de Cabeleireiro

- Data de Execução da turma: De ____/____/____ à ____/____/____

- Quantidade de alunos Qualificados: ____ alunos

() 1ª Turma	() 2ª Turma
() 3ª Turma	() 4ª Turma

Nome dos Alunos Qualificados	RG
1 -	
2-	
3-	
4-	
5-	
6-	
7-	
8-	
9-	
10-	

- A meta de 10 alunos qualificados foi alcançada? Sim ().

Não () Justificar o motivo pelo não alcance da meta:

3. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

Anexar fotos das atividades.

Data: ____/____/____.

Presidente da OSC



Fundo Social de Solidariedade
do Estado de São Paulo

ANEXO V - B

DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO (A SER APRESENTADO PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL)

A) Informações Gerais para a elaboração da proposta de Plano de Trabalho do Projeto “Escola de Beleza” - Depilação e Design de Sobrancelhas.

- **Nome da Proposta:** Implantação e Execução do Projeto “Escola de Beleza – Depilação e Design de Sobrancelhas” no âmbito do Programa Escola de Qualificação Profissional, instituído pelo Decreto nº 57.314, de 08/09/2011.
- **Abrangência territorial:** Especificar qual Região (Zona) (Norte, Sul, Leste ou Oeste da Capital de São Paulo) pretende atuar.
- **Grupo populacional atendido:** Pessoas em situação de vulnerabilidade social, a partir de 16 anos de idade.
- **Valor total de referência para execução do projeto:** R\$ 17.853,92 (dezesete mil, oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos).
- **Contrapartida da OSC:** Não é exigida, porém é facultativa a OSC apresentar contrapartida em bens ou serviços ou em bens e serviços que integrará os critérios de julgamento e será objeto de pontuação, mas não será motivo de eliminação da proposta.
- **Duração:** 12 meses, a contar da data da assinatura do termo de colaboração, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses, mediante termo de aditamento.
- **Resumo da proposta:** O Projeto “Escola de Beleza – Depilação e Design de Sobrancelhas” pertencente ao Programa “Escola de Qualificação Profissional”, foi desenvolvido pelo Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, com o objetivo de proporcionar a inclusão social e dar oportunidades, no mercado de trabalho, à população de baixa renda moradora no entorno das Escolas, mediante a promoção do curso de Depilação e Design de Sobrancelhas, cuja finalidade é a de qualificar pessoas a atuarem no ramo da indústria da beleza como empregados, prestadores de serviços autônomos



Fundo Social de Solidariedade
do Estado de São Paulo

ou empresas e cooperativas, além de proporcionar aos participantes, conhecimentos para fins de geração de renda.

➤ **Resumo das atividades a serem desenvolvidas pela OSC:**

a) Curso: O curso será realizado por meio de aulas expositivas e práticas com orientação de monitores capacitados, seguindo materiais didáticos específico fornecido pelo FUSSESP.

b) Conteúdo Programático do Curso:

- Higienização: ambiente de trabalho e pessoal;
- EPI's;
- Anatomia e fisiologia da pele e do pelo;
- Métodos de depilação;
- Design de sobrancelhas;
- Aplicação de hena;
- Mercado de trabalho;
- Atendimento ao cliente;
- Ética;
- Marketing pessoal;
- Planejamento.

c) Carga horária de cada curso: 60 (sessenta) horas.

d) Vagas: O projeto deverá oferecer o total de 40 vagas em 02 semestres, conforme quadro abaixo:

Curso	1º Semestre		2º Semestre	
Depilação e Design de Sobrancelhas	1ª Turma: 10 alunos	2ª Turma: 10 alunos	3ª Turma: 10 alunos	4ª Turma: 10 alunos

e) Inscrições: A OSC deverá efetuar inscrições e matrículas de interessados, mediante Ficha de Inscrição, conforme modelo constante do Subanexo II deste Anexo V-B, divulgando previamente o local, os dias e o horário dos cursos.

f) Relatório de Atividades: A OSC redigirá relatórios de atividades, conforme modelo do Subanexo III, do Anexo V-B do edital e entregará ao FUSSESP juntamente com a prestação de contas financeira do semestre.



Fundo Social de Solidariedade
do Estado de São Paulo

➤ **Das responsabilidades do FUSSESP:**

a) Transferência de recursos materiais:

a.1) Bens móveis/materiais permanentes: O FUSSESP fornecerá os bens móveis a OSC selecionada, conforme subanexo I, do Anexo V – B.

a.2) Kit Material de Consumo: O FUSSESP fornecerá material de consumo necessário para a realização das 4 (quatro) turmas do projeto, conforme relacionado no Subanexo I – Composição do Kit Material de Consumo, do Anexo V – B do Edital.

a.3) Uniformes: Será fornecido pelo FUSSESP aventais aos monitores da OSC e camisetas aos alunos participantes do curso de Depilação e Design de Sobrancelhas da Escola de qualificação profissional.

a.4) Placas visuais: O FUSSESP fornecerá 02 placas visuais medindo 2,20x1,10 m cada.

a.5) Materiais didáticos (apostilas): O FUSSESP disponibilizará uma apostila, para cada aluno, no início do curso.

b) Transferência de recursos financeiros: O FUSSESP repassará os recursos financeiros em 2 (duas) parcelas às OSCs selecionadas, destinados à aquisição da placa de inauguração, de material de consumo e auxílio à remuneração de monitores.

c) Capacitação de monitores: O FUSSESP capacitará os monitores que atuarão nas “Escolas de Beleza – Depilação e Design de Sobrancelhas”, na Oficina de Capacitação.

➤ **Das Responsabilidades das OSCs:**

a) Espaço físico e instalações (local): A OSC disponibilizará o imóvel próprio ou não, para o desenvolvimento do objeto da parceria, com dependências, salas de aula e instalações adequadas para a execução do objeto da parceria.

b) Bens móveis: Para o bom funcionamento das atividades, a OSC conservará os materiais permanentes, a serem repassados pelo FUSSESP, tais como:



Fundo Social de Solidariedade
do Estado de São Paulo

maca, biombo, carrinho auxiliar (apoio), armário, cadeira simples, termo-cera e aparelho roll-on (Subanexo I, do Anexo V – B, 1.1)

c) Material de Consumo: A OSC deverá adquirir, com recurso financeiro repassado pelo FUSSESP, materiais de consumo constante no Subanexo I, do Anexo V-B, 2.3 do edital.

d) Monitor: A OSC deverá remunerar o monitor, utilizando-se dos recursos financeiros repassados pelos FUSSESP, a título de ajuda de custo, sendo facultativo à OSC complementar a remuneração através de Contrapartida.

e) Conservação do local e das máquinas: A OSC deverá arcar com as despesas com manutenção e conservação do local (água, luz, telefone e limpeza) e eventual manutenção dos bens móveis.

f) Capacitação de monitor: As OSCs selecionadas encaminharão, ao FUSSESP, monitor para prévia capacitação na Oficina de Capacitação do FUSSESP, localizada na Rua Ministro Godói, 180 – Parque da Água Branca, Perdizes, São Paulo/SP.

g) Certificado de conclusão: Com base na frequência mínima e nos demais critérios de avaliação, a OSC emitirá Certificados dos alunos formados, seguindo o modelo fornecido pelo FUSSESP.



Fundo Social de Solidariedade
do Estado de São Paulo

B) Modelo de Proposta de Plano de Trabalho a ser apresentado pela Organização Proponente

Observações: 1. O plano de trabalho deverá conter o timbre da Organização Proponente.

2. As presentes diretrizes contemplam o mínimo exigido pela Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 61.981/2016 e visam fornecer um parâmetro para apresentação do plano de trabalho. Campos podem ser modificados ou adicionados pela organização proponente conforme as especificidades do projeto a ser desenvolvido.

3. A Proponente deverá informar, no item 1, qual a Região (Zona) que pretende desenvolver o objeto da parceria.

1. Objeto: Transferência de recursos materiais e financeiros para a implantação e execução do Projeto “Escola de Beleza – Depilação e Design de Sobrancelhas”, no âmbito do Programa Escola de Qualificação Profissional, instituído pelo Decreto estadual nº 57.314, de 8 de setembro de 2011, na Região (*informar a Região/Zona. Ex. Norte, Sul, Leste e Oeste*) da Capital de São Paulo.

2. Identificação

2.1. Identificação da Organização Proponente

- Nome:
- CNPJ:
- Data da Fundação:
- Registro no CNPJ:
- Endereço Completo:
- Bairro
- Município:
- CEP:
- UF:
- Número de telefone e Fax com DDD:
- E-mail:
- Página na WEB (site):
- Finalidade Estatutária:
- Área de Atuação:



Fundo Social de Solidariedade
do Estado de São Paulo

2.2. Identificação do Representante Legal da Organização Proponente

- Nome:
- CPF:
- RG:
- Profissão:
- Cargo:
- Estado Civil:
- Endereço Residencial:
- Bairro
- Município:
- CEP:
- UF:
- Número de telefone com DDD:
- E-mail institucional:
- E-mail pessoal:
- Período do mandato:

3. Descrição do Projeto

3.1. Objetivos *(Informar o objetivo geral e enumerar os objetivos específicos do projeto. A formulação dos objetivos irá orientar a execução e a avaliação das ações desenvolvidas.)*

3.1.1. Objetivo Geral *(Informar o que se pretende mudar na realidade alvo da intervenção planejada. O objetivo estabelece, de forma geral e abrangente, as intenções e efeitos esperados do projeto, orientando o seu desenvolvimento. Declarar qual a transformação social para a qual se pretende contribuir com a realização do projeto.)*

3.1.2. Objetivos Específicos *(Traduzem situações que contribuem para a consecução do objetivo geral e são caracterizados por ações efetivas. Caracterizam-se, portanto, por traduzir as turmas do projeto, detalhando a forma de execução do objetivo geral.)*

3.2. Metodologia *(Descrever como será executado o projeto, informando as atividades, os procedimentos, processos e/ou técnicas para o alcance dos objetivos, o perfil e a composição da equipe responsável, modelo de gestão do projeto, etc.)*



Fundo Social de Solidariedade
do Estado de São Paulo

4. Elementos do Plano de Trabalho

4.1. Ações/Atividades e turmas *(Informar de forma detalhada todas as ações ou atividades a serem desenvolvidas no projeto, indicando suas subdivisões em turmas. Explicar o tipo de atividade, a forma de execução dos cursos profissionalizantes, o tempo previsto, monitores e a divisão de trabalho, enfim, tudo aquilo que será utilizado para a execução do projeto.*

4.2. Programação do Curso: *descrever a programação do curso, indicando dia da semana e horários em que será desenvolvido o referido curso, sendo realizadas 4 turmas por ano, com um determinado número de vagas por turma.*

Quadro **exemplificativo** para a exposição da programação de atividades:

Período Manhã	Escola de Beleza – Depilação e Design de Sobrancelhas		
Horário	Segunda/Quarta	Terça/Quinta	Sexta
Período Tarde			
Horário	Segunda/Quarta	Terça/Quinta	Sexta
Período Noite			
Horário	Segunda/Quarta	Terça/Quinta	Sexta

4.3. Local de realização do projeto: *(informar o endereço completo, indicando o CEP do local onde se realizará o projeto.)*

4.4. Metas *(Informar as metas a serem atingidas. Metas são os objetivos expressos em termos quantitativos, mensuráveis e, portanto, verificáveis através de métodos de monitoramento e avaliação. As metas do curso de qualificação profissional são as seguintes:*

Depilação e Design de Sobrancelhas: 10 pessoas por turma , sendo 4 turmas, totalizando 40 qualificações no ano;

Obs.: As metas acima equiparam-se ao número de vagas oferecidas no curso, entretanto, as metas mensuráveis se darão em número de pessoas qualificadas, vale dizer, número de alunos que concluíram o curso e que foram certificados.



Fundo Social de Solidariedade
do Estado de São Paulo

4.5. Indicador de Metas (*Informar os parâmetros que serão utilizados para aferição do número de alunos qualificados por turma. Indicação dos critérios, documentos e outros meios a serem utilizados para aferição do cumprimento dos objetivos mensuráveis da parceria.*)

Quadro **exemplificativo** para a exposição das metas e respectivos indicadores e formas de verificação:

Meta	Indicador de alcance de resultados	Formas de verificação
1.		
2.		

4.6. Cronograma de Execução (*Informar de modo organizado, as ações/atividades, turmas necessárias para o alcance das metas estabelecidas. Para cada ação/atividade, turma deve ser listado o aspecto cronológico, assinalando com “x” o período (mês) em que ocorrerão as respectivas ações.*)

Quadro **exemplificativo** de cronograma de execução:

Ações/Atividades	Período (mês)											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Inscrição/matricula												
Repasse Financeiro												
Aquisição dos materiais de consumo												
Qualificação dos alunos												
Formatura												
Envio do Relatório Técnico de Atividades – Parcial e Final												
Envio da Prestação de Contas – Parcial e Final												



Fundo Social de Solidariedade
do Estado de São Paulo

4.7. Estimativa de Despesas: *(Informar estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações. Deve ser informada a estimativa de despesa de cada custo envolvido na execução do objeto da parceria, tais como: remuneração de monitores; materiais de consumo (insumos) para a execução do curso; uniformes, placas etc. A estimativa de despesas deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registros de preços vigentes, etc.)*

*Quadro **exemplificativo** para a exposição da estimativa de despesas (discriminar os itens de despesa, indicando o respectivo valor total por item de despesa e o correspondente em percentual (%).) A Administração do FUSSESP estimou o custo total do projeto em R\$ 17.853,92 (dezessete mil, oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos), que será adotado como valor de referência para a execução do objeto da parceria.*

Itens de despesa	Total	
<i>Auxílio para a remuneração de monitores</i>	<i>R\$ 4.320,00</i>	<i>%</i>
<i>Placa de identificação</i>	<i>R\$ 540,00</i>	<i>%</i>
<i>Materiais de consumo, para uso no curso (insumos)</i>	<i>R\$ 1.160,14</i>	<i>%</i>
<i>Bens móveis/materiais permanentes</i>	<i>R\$ 7.085,67</i>	<i>%</i>
<i>Placas visuais</i>	<i>R\$ 115,00</i>	<i>%</i>
<i>Camisetas (uniforme)</i>	<i>R\$ 276,00</i>	<i>%</i>
<i>Aventais (uniforme)</i>	<i>R\$ 39,78</i>	<i>%</i>
<i>Apostilas</i>	<i>R\$ 1.085,20</i>	<i>%</i>
<i>Kit material de consumo</i>	<i>R\$ 3.232,13</i>	<i>%</i>
Total	R\$ 17.853,92	100%

4.8. Contrapartida da OSC: *(não é exigida, porém é facultativa a OSC apresentar contrapartida em bens ou serviços ou em bens e serviços, indicando o valor correspondente em reais.)*



Fundo Social de Solidariedade
do Estado de São Paulo

Quadro **exemplificativo** para a exposição de contrapartida da OSC:

Itens de despesa	OSC (Contrapartida) (a)
Caso a OSC apresente a contrapartida em bens <u>ou</u> serviços	R\$
ou em bens <u>e</u> serviços, discriminá-lo(s) nesta coluna	R\$
e na coluna "(a)", o(s) seu (s) correspondente(s) valor(es).	R\$
...	R\$
Total da contrapartida da OSC	

4.9. Custo Total Anual (12 meses) do Projeto: (Informar o custo total do projeto, indicando por item de despesa os respectivos valores que serão transferidos pelo FUSSESP (são aqueles mencionados no subitem 4.7. Estimativa de Despesas) e mais a contrapartida da OSC (caso apresente a contrapartida).)

Quadro **exemplificativo** para a exposição do custo total do projeto:

Itens de despesa	FUSSESP (repassa à OSC em recursos materiais) (a)	FUSSESP (repassa à OSC em recursos financeiros) (b)	OSC (contrapartida) (c)	Total (d)=(a) +(b) + (c)
Auxílio para a remuneração de monitores	-	R\$ 4.320,00		
Placa de identificação	-	R\$ 540,00		
Materiais de consumo, para uso no curso (insumos)	-	R\$ 1.160,14		
Bens móveis/materiais permanentes	R\$ 7.085,67	-		
Placas visuais	R\$ 115,00	-		
Camisetas (uniforme)	R\$ 276,00	-		
Aventais (uniforme)	R\$ 39,78	-		
Apostilas	R\$ 1.085,20			



Fundo Social de Solidariedade
do Estado de São Paulo

<i>Kit material de consumo</i>	<i>R\$ 3.232,13</i>	-		
<i>... (inserir contrapartida de OSC, caso presente)</i>	-	-		
Subtotal	R\$ 11.833,78	R\$ 6.020,14	R\$	R\$
Custo Total				R\$

4.10. Cronograma de Desembolso Financeiro: *(Informar os valores dos aportes financeiros e a previsão do período de desembolso de cada parcela. O cronograma de desembolso financeiro deve guardar consonância com as metas, turmas de execução do objeto.)*

Quadro **exemplificativo** para a exposição do cronograma de desembolso financeiro:

<i>Parcela Semestral (**)</i>	<i>Mês/Ano</i>	<i>FUSSESP (repassa à OSC em recursos financeiros) (a)</i>	<i>OSC (*) (contrapartida) (b)</i>	<i>Valor Total (c) = (a) + (b)</i>
<i>Parcela 1</i>		<i>R\$ 3.280,07</i>		
<i>Parcela 2</i>		<i>R\$ 2.740,07</i>		
<i>Total</i>		<i>R\$ 6.020,14</i>		

() caso a OSC presente a contrapartida.*

*(**) parcela semestral em razão da duração dos cursos.*



Fundo Social de Solidariedade
do Estado de São Paulo

SUBANEXO I, do ANEXO V-B

CUSTO DO PROJETO – “Escola de Beleza” – Depilação e Design de Sobrancelhas

1) Recursos Materiais a serem transferidos diretamente pelo FUSSESP à OSC

1.1) Bens móveis/ materiais permanentes

Repasse Único de Material	
Material necessário para atender 04 turmas (com 10 alunos cada)	
QTDD	DESCRIÇÃO
05	Maca
05	Biombo
05	Carrinho auxiliar (apoio)
01	Armário
10	Cadeira simples
05	Termocera
05	Aparelho roll-on
Total R\$ 7.085,67	

1.2) Kit Material de Consumo (insumos)

Repasse Único de Material	
Material necessário para atender 04 turmas (com 10 alunos cada)	
QTDD	DESCRIÇÃO
40	Lápis para os olhos cor branca
50	Cera quente - valor kg
48	Refil de cera roll-on
20	Removedor de cera (310ml)
16	Gel pós depilação (310g)
20	Pinça descartável pct com 12 unid
10	Paquímetro de plástico
Total R\$ 3.232,13	

1.3) Uniformes (camisetas e aventais)

Descrição	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total
Camisetas - alunos	40	6,90	276,00



Fundo Social de Solidariedade
do Estado de São Paulo

Aventais - monitores	02	19,89	39,78
Valor total (R\$) -			315,78

1.4) Placas visuais

Descrição	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total
Placa 2,20 x 1,10	02	57,50	115,00
Valor total (R\$) -			115,00

1.5) Materiais didáticos (apostilas)

Descrição	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total
Apostilas - alunos	40	27,13	1.085,20
Valor total (R\$) -			1.085,20

2) Recursos Financeiros a serem repassados à OSC

2.1) Auxílio remuneração de Monitores

Auxílio	Valor total (R\$):
1ª parcela (1º repasse)	2.160,00
2ª parcela (2º repasse)	2.160,00
Valor total (R\$)	4.320,00

2.2) Placa de Identificação

1º Repasse Financeiro (após a assinatura do convênio)	
Placa de Inauguração	540,00

2.3) Materiais de consumo (insumos)

Primeiro Repasse Financeiro	
Material necessário para atender 02 turmas (com 10 alunos cada)	
Quantidade	Descrição
05	Palitos (abaixador de língua)
03	Papel para forrar maca 4 rolos - 50m
05	Loção pré depilatória - 300 ml



Fundo Social de Solidariedade
do Estado de São Paulo

01	Touca descartável para os cabelos
4	Máscara descartável para boca – tnt
02	Luva vinil tamanho P pc c/ 100 unid.
02	Luva vinil tamanho M pc c/ 100 unid.
02	Luva vinil tamanho G pc c/ 100 unid.
04	Algodão pc - 500g
05	Álcool 70% - 1 l
02	Henna castanho claro
02	Henna castanho médio
02	Tônico - 200 ml
08	Palito de laranjeira
	Total R\$ 580,07

Segundo Repasse Financeiro	
Material necessário para atender 02 turmas (com 10 alunos cada)	
Quantidade	Descrição
05	Palito (abaixador de língua)
03	Papel para forrar maca 4 rolos - 50m
05	Loção pré depilatória - 300 ml
01	Touca descartável para os cabelos
04	Máscara descartável para boca – tnt
02	Luva vinil tamanho P pc c/ 100 unid.
02	Luva vinil tamanho M pc c/ 100 unid.
02	Luva vinil tamanho G pc c/ 100 unid.
04	Algodão pc - 500g
05	Álcool 70% - 1 l
02	Henna castanho claro
02	Henna castanho médio
02	Tônico - 200 ml
08	Palito de laranjeira
	Total R\$ 580,07



Fundo Social de Solidariedade
do Estado de São Paulo

**SUBANEXO II, do ANEXO V-B
FICHA DE INSCRIÇÃO
“ESCOLA DE BELEZA – DEPILAÇÃO E DESIGN DE SOBRANCELHAS”**

REGIÃO: () Norte () Sul () Leste () Oeste

NOME DA OSC: _____

Período: () MANHÃ () TARDE () NOITE

Nome do Aluno: _____

R.G. nº: _____ **CPF nº** _____

Nascimento: ____/____/____

Nome da mãe: _____

Nome do pai: _____

Fones: _____ **Celular:** _____

Endereço: _____

Bairro: _____ **Ponto de Referência:** _____

CEP: _____ **Município:** _____ **Estado:** _____

Situação laboral – trabalho () Desempregado(a).
() Pensionista/Aposentado(a).
() Assalariado(a).
() OUTROS – Especificar: _____.

Renda Familiar Mensal: R\$ _____ **Composição Familiar:** _____

Em caso de **EMERGÊNCIA** avisar: _____ **FONE:** _____

LOCAL: _____

DATA: ____/____/____ **ASSINATURA:** _____

**PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO
“ESCOLA DE BELEZA – DEPILAÇÃO E DESIGN DE SOBRANCELHAS”**

Período: () MANHÃ () TARDE () NOITE

NOME: _____

LOCAL: _____ **DATA:** ____/____/____



Fundo Social de Solidariedade
do Estado de São Paulo

SUBANEXO III, do ANEXO V-B

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

1. IDENTIFICAÇÃO:

Organização da Sociedade Civil:

Vigência do convênio: ____/____/____ a ____/____/____ (12 meses).

Meta aprovada pelo FUSSESP: Qualificar 40 alunos por ano sendo 10 em cada turma.

2. DESENVOLVIMENTO DO PROJETO:

Curso Depilação e Design de Sobrancelhas

- Data de Execução da turma: De ____/____/____ à ____/____/____
- Quantidade de alunos qualificados: _____ alunos

() 1ª Turma	() 2ª Turma
() 3ª Turma	() 4ª Turma

Nome dos Alunos Qualificados	RG
1 -	
2-	
3-	
4-	
5-	
6-	
7-	
8-	
9-	
10-	

- A meta de 10 alunos qualificados foi alcançada? Sim ().
Não () Justificar o motivo pelo não alcance da meta:

3. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

Anexar fotos das atividades.

Data: ____/____/____.

Presidente da OSC



Fundo Social de Solidariedade
do Estado de São Paulo

ANEXO V - C

DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO (A SER APRESENTADO PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL)

A) Informações Gerais para a elaboração da proposta de Plano de Trabalho do Projeto “Escola de Beleza” – Manicure e Pedicure.

- **Nome da Proposta:** Implantação e Execução do Projeto “Escola de Beleza – Manicure e Pedicure” no âmbito do Programa Escola de Qualificação Profissional, instituído pelo Decreto nº 57.314, de 08/09/2011.
- **Abrangência territorial:** Especificar qual Região (Zona) (Norte, Sul, Leste ou Oeste da Capital de São Paulo) pretende atuar.
- **Grupo populacional atendido:** Pessoas em situação de vulnerabilidade social, a partir de 16 anos de idade.
- **Valor total de referência para execução do projeto:** R\$ 16.023,97 (dezesesseis mil, vinte e três reais e noventa e sete centavos).
- **Contrapartida da OSC:** Não é exigida, porém é facultativa a OSC apresentar contrapartida em bens ou serviços ou em bens e serviços que integrará os critérios de julgamento e será objeto de pontuação, mas não será motivo de eliminação da proposta.
- **Duração:** 12 meses, a contar da data da assinatura do termo de colaboração, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses, mediante termo de aditamento.
- **Resumo da proposta:** O Projeto “Escola de Beleza – Manicure e Pedicure” pertencente ao Programa “Escola de Qualificação Profissional”, foi desenvolvido pelo Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, com o objetivo de proporcionar a inclusão social e dar oportunidades, no mercado de trabalho, à população de baixa renda moradora no entorno das Escolas, mediante a promoção do Curso de Manicure e Pedicure, cuja finalidade é a de qualificar pessoas a atuarem no ramo da indústria da beleza como empregados, prestadores de serviços autônomos ou empresas e



Fundo Social de Solidariedade
do Estado de São Paulo

cooperativas, além de proporcionar aos participantes, conhecimentos para fins de geração de renda.

➤ **Resumo das atividades a serem desenvolvidas pela OSC:**

a) Curso: O curso será realizado por meio de aulas expositivas e práticas com orientação de monitores capacitados, seguindo materiais didáticos específico fornecido pelo FUSSESP.

b) Conteúdo Programático do Curso:

- Ambiente de trabalho;
- EPI's;
- Higiene Pessoal e do ambiente de trabalho;
- Esterilização dos instrumentos;
- Passo a passo: cutilagem;
- Unhas (anatomia e afecções);
- Materiais de trabalho;
- Biossegurança;
- Mercado de trabalho;
- Atendimento ao cliente;
- Ética;
- Marketing pessoal;
- Planejamento.

c) Carga horária de cada curso: 60 (sessenta) horas.

d) Vagas: O projeto deverá oferecer o total de 40 vagas em 02 semestres, conforme quadro abaixo:

Curso	1º Semestre		2º Semestre	
Manicure e Pedicure	1ª Turma: 10 alunos	2ª Turma: 10 alunos	3ª Turma: 10 alunos	4ª Turma: 10 alunos

e) Inscrições: A OSC deverá efetuar inscrições e matrículas de interessados, mediante Ficha de Inscrição, conforme modelo constante do Subanexo II deste Anexo V-C, divulgando previamente o local, os dias e o horário dos cursos.



Fundo Social de Solidariedade
do Estado de São Paulo

f) Relatório de Atividades: A OSC redigirá relatórios de atividades, conforme modelo do Subanexo III, do Anexo V-C do edital e entregará ao FUSSESP juntamente com a prestação de contas financeira do semestre

➤ **Das responsabilidades do FUSSESP:**

a) Transferência de recursos materiais:

a.1) Bens móveis/materiais permanentes: O FUSSESP fornecerá os bens móveis a OSC selecionada, conforme subanexo I, do Anexo V – C.

a.2) Kit Material de Consumo: O FUSSESP fornecerá material de consumo necessário para a realização das 4 (quatro) turmas do projeto, conforme relacionado no Subanexo I – Composição do Kit Material de Consumo, do Anexo V - C do Edital.

a.3) Uniformes: Será fornecido pelo FUSSESP aventais aos monitores da OSC e camisetas aos alunos participantes do curso de Manicure e Pedicure da Escola de qualificação profissional.

a.4) Placas visuais: O FUSSESP fornecerá 02 placas visuais medindo 2,20x1,10 m cada.

a.5) Materiais didáticos (apostilas): O FUSSESP disponibilizará uma apostila, para cada aluno, no início do curso.

b) Transferência de recursos financeiros: O FUSSESP repassará os recursos financeiros em 2 (duas) parcelas às OSCs selecionadas, destinados à aquisição da placa de inauguração, de material de consumo e auxílio à remuneração de monitores.

c) Capacitação de monitores: O FUSSESP capacitará os monitores que atuarão nas “Escolas de Beleza – Manicure e Pedicure”, na Oficina de Capacitação.

➤ **Das Responsabilidades das OSCs:**

a) Espaço físico e instalações (local): A OSC disponibilizará o imóvel próprio ou não, para o desenvolvimento do objeto da parceria, com dependências, salas de aula e instalações adequadas para a execução do objeto da parceria.



Fundo Social de Solidariedade
do Estado de São Paulo

- b) Bens móveis:** Para o bom funcionamento das atividades, a OSC conservará os materiais permanentes, a serem repassados pelo FUSSESP, tais como: cadeira para manicure, cadeira simples, autoclave, armário, carrinho auxiliar (apoio), (Subanexo I, do Anexo V – C, 1.1).
- c) Material de Consumo:** A OSC deverá adquirir, com recurso financeiro repassado pelo FUSSESP, materiais de consumo constante no Subanexo I, do Anexo V-C, 2.3do edital.
- d) Monitor:** A OSC deverá remunerar o monitor, utilizando-se dos recursos financeiros repassados pelos FUSSESP, a título de ajuda de custo, sendo facultativo à OSC complementar a remuneração através de Contrapartida.
- e) Conservação do local e das máquinas:** A OSC deverá arcar com as despesas com manutenção e conservação do local (água, luz, telefone e limpeza) e eventual manutenção dos bens móveis.
- f) Capacitação de monitor:** As OSCs selecionadas encaminharão, ao FUSSESP, monitor para prévia capacitação na Oficina de Capacitação do FUSSESP, localizada na Rua Ministro Godói, 180 – Parque da Água Branca, Perdizes, São Paulo/SP.
- g) Certificado de conclusão:** Com base na frequência mínima e nos demais critérios de avaliação, a OSC emitirá Certificados dos alunos formados, seguindo o modelo fornecido pelo FUSSESP.



Fundo Social de Solidariedade
do Estado de São Paulo

B) Modelo de Proposta de Plano de Trabalho a ser apresentado pela Organização Proponente

Observações: 1. O plano de trabalho deverá conter o timbre da Organização Proponente.

2. As presentes diretrizes contemplam o mínimo exigido pela Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 61.981/2016 e visam fornecer um parâmetro para apresentação do plano de trabalho. Campos podem ser modificados ou adicionados pela organização proponente conforme as especificidades do projeto a ser desenvolvido.

3. A Proponente deverá informar, no item 1, qual a Região (Zona) que pretende desenvolver o objeto da parceria.

1. Objeto: Transferência de recursos materiais e financeiros para a implantação e execução do Projeto “Escola de Beleza – Manicure e Pedicure”, no âmbito do Programa Escola de Qualificação Profissional, instituído pelo Decreto estadual nº 57.314, de 8 de setembro de 2011, na Região (*informar a Região/Zona. Ex. Norte, Sul, Leste e Oeste*) da Capital de São Paulo.

2. Identificação

2.1. Identificação da Organização Proponente

- Nome:
- CNPJ:
- Data da Fundação:
- Registro no CNPJ:
- Endereço Completo:
- Bairro:
- Município:
- CEP:
- UF:
- Número de telefone e Fax com DDD:
- E-mail:
- Página na WEB (site):
- Finalidade Estatutária:
- Área de Atuação:



Fundo Social de Solidariedade
do Estado de São Paulo

2.2. Identificação do Representante Legal da Organização Proponente

- Nome:
- CPF:
- RG:
- Profissão:
- Cargo:
- Estado Civil:
- Endereço Residencial:
- Bairro
- Município:
- CEP:
- UF:
- Número de telefone com DDD:
- E-mail institucional:
- E-mail pessoal:
- Período do mandato:

3. Descrição do Projeto

3.1. Objetivos *(Informar o objetivo geral e enumerar os objetivos específicos do projeto. A formulação dos objetivos irá orientar a execução e a avaliação das ações desenvolvidas.)*

3.1.1. Objetivo Geral *(Informar o que se pretende mudar na realidade alvo da intervenção planejada. O objetivo estabelece, de forma geral e abrangente, as intenções e efeitos esperados do projeto, orientando o seu desenvolvimento. Declarar qual a transformação social para a qual se pretende contribuir com a realização do projeto.)*

3.1.2. Objetivos Específicos *(Traduzem situações que contribuem para a consecução do objetivo geral e são caracterizados por ações efetivas. Caracterizam-se, portanto, por traduzir as turmas do projeto, detalhando a forma de execução do objetivo geral.)*

3.2. Metodologia *(Descrever como será executado o projeto, informando as atividades, os procedimentos, processos e/ou técnicas para o alcance dos objetivos, o perfil e a composição da equipe responsável, modelo de gestão do projeto, etc.)*



Fundo Social de Solidariedade
do Estado de São Paulo

4. Elementos do Plano de Trabalho

5.1. Ações/Atividades e turmas *(Informar de forma detalhada todas as ações ou atividades a serem desenvolvidas no projeto, indicando suas subdivisões em turmas. Explicar o tipo de atividade, a forma de execução dos cursos profissionalizantes, o tempo previsto, monitores e a divisão de trabalho, enfim, tudo aquilo que será utilizado para a execução do projeto.*

4.2. Programação do Curso: *descrever a programação do curso, indicando dia da semana e horários em que será desenvolvido o referido curso, sendo realizadas 4 turmas por ano, com um determinado número de vagas por turma.*

Quadro exemplificativo para a exposição da programação de atividades:

Período Manhã	Escola de Beleza – Manicure e Pedicure		
Horário	Segunda/Quarta	Terça/Quinta	Sexta
Período Tarde			
Horário	Segunda/Quarta	Terça/Quinta	Sexta
Período Noite			
Horário	Segunda/Quarta	Terça/Quinta	Sexta

4.3. Local de realização do projeto: *(informar o endereço completo, indicando o CEP do local onde se realizará o projeto.)*

4.4. Metas *(Informar as metas a serem atingidas. Metas são os objetivos expressos em termos quantitativos, mensuráveis e, portanto, verificáveis através de métodos de monitoramento e avaliação. As metas do curso de qualificação profissional são as seguintes:*

Curso Manicure e Pedicure: 10 pessoas por turma , sendo 4 turmas, totalizando 40 qualificações no ano;

Obs.: *As metas acima equiparam-se ao número de vagas oferecidas no curso, entretanto, as metas mensuráveis se darão em número de pessoas qualificadas, vale dizer, número de alunos que concluíram o curso e que foram certificados.*

4.5. Indicador de Metas *(Informar os parâmetros que serão utilizados para aferição do número de alunos qualificados por turma. Indicação dos critérios, documentos e*



Fundo Social de Solidariedade
do Estado de São Paulo

outros meios a serem utilizados para aferição do cumprimento dos objetivos mensuráveis da parceria.)

Quadro **exemplificativo** para a exposição das metas e respectivos indicadores e formas de verificação:

Meta	Indicador de alcance de resultados	Formas de verificação
1.		
2.		

4.6. Cronograma de Execução (Informar de modo organizado, as ações/atividades, turmas necessárias para o alcance das metas estabelecidas. Para cada ação/atividade, turma deve ser listado o aspecto cronológico, assinalando com “x” o período (mês) em que ocorrerão as respectivas ações.)

Quadro **exemplificativo** de cronograma de execução:

Ações/Atividades	Período (mês)											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Inscrição/matricula												
Repasse Financeiro												
Aquisição dos materiais de consumo												
Qualificação dos alunos												
Formatura												
Envio do Relatório Técnico de Atividades – Parcial e Final												
Envio da Prestação de Contas – Parcial e Final												

4.7. Estimativa de Despesas: (Informar estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações. Deve ser informada a estimativa de despesa de cada custo envolvido na execução do objeto da parceria, tais como: remuneração de monitores;



Fundo Social de Solidariedade
do Estado de São Paulo

materiais de consumo (insumos) para a execução do curso; uniformes, placas etc. A estimativa de despesas deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registros de preços vigentes, etc.)

Quadro **exemplificativo** para a exposição da estimativa de despesas (discriminar os itens de despesa, indicando o respectivo valor total por item de despesa e o correspondente em percentual (%).) A Administração do FUSSESP estimou o custo total do projeto em R\$ 16.023,97 (dezesesseis mil, vinte e três reais e noventa e sete centavos), que será adotado como valor de referência para a execução do objeto da parceria.

Itens de despesa	Total	
<i>Auxílio para a remuneração de monitores</i>	R\$ 4.320,00	%
<i>Placa de identificação</i>	R\$ 540,00	%
<i>Materiais de consumo, para uso no curso (insumos)</i>	R\$ 1.113,14	%
<i>Bens móveis/materiais permanentes</i>	R\$ 6.523,80	%
<i>Materiais – manicure e pedicure</i>	R\$ 1.379,75	%
<i>Placas visuais</i>	R\$ 115,00	%
<i>Camisetas (uniforme)</i>	R\$ 276,00	%
<i>Aventais (uniforme)</i>	R\$ 39,78	%
<i>Apostilas</i>	R\$ 1.037,60	%
<i>Kit material de consumo</i>	R\$ 678,90	%
Total	R\$ 16.023,97	100%

4.8. Contrapartida da OSC: *(não é exigida, porém é facultativa a OSC apresentar contrapartida em bens ou serviços ou em bens e serviços, indicando o valor correspondente em reais.)*

Quadro **exemplificativo** para a exposição de contrapartida da OSC:



Fundo Social de Solidariedade
do Estado de São Paulo

Itens de despesa	OSC (Contrapartida) (a)
<i>Caso a OSC apresente a contrapartida em bens <u>ou</u> serviços</i>	R\$
<i>ou em bens <u>e</u> serviços, discriminá-lo(s) nesta coluna</i>	R\$
<i>e na coluna “(a)”, o(s) seu (s) correspondente(s) valor(es).</i>	R\$
...	R\$
Total da contrapartida da OSC	

4.9. Custo Total Anual (12 meses) do Projeto: *(Informar o custo total do projeto, indicando por item de despesa os respectivos valores que serão transferidos pelo FUSSESP (são aqueles mencionados no subitem 4.7. Estimativa de Despesas) e mais a contrapartida da OSC (caso apresente a contrapartida).)*

Quadro **exemplificativo** para a exposição do custo total do projeto:

Itens de despesa	FUSSESP (repassa à OSC em recursos materiais) (a)	FUSSESP (repassa à OSC em recursos financeiros) (b)	OSC (contrapartida) (c)	Total (d)=(a) +(b) + (c)
<i>Auxílio para a remuneração de monitores</i>	-	R\$ 4.320,00		
<i>Placa de identificação</i>	-	R\$ 540,00		
<i>Materiais de consumo, para uso no curso (insumos)</i>	-	R\$ 1.113,14		
<i>Bens móveis/materiais permanentes</i>	R\$ 6.523,80	-		
<i>Materiais – manicure e pedicure</i>	R\$ 1.379,75			
<i>Placas visuais</i>	R\$ 115,00	-		
<i>Camisetas (uniforme)</i>	R\$ 276,00	-		
<i>Aventais (uniforme)</i>	R\$ 39,78	-		
<i>Apostilas</i>	R\$ 1.037,60	-		



Fundo Social de Solidariedade
do Estado de São Paulo

<i>Kit material de consumo</i>	<i>R\$ 678,90</i>	-		
<i>... (inserir contrapartida de OSC, caso presente)</i>	-	-		
Subtotal	R\$ 10.050,83	R\$ 5.973,14	R\$	R\$
Custo Total				R\$

4.10. Cronograma de Desembolso Financeiro: *(Informar os valores dos aportes financeiros e a previsão do período de desembolso de cada parcela. O cronograma de desembolso financeiro deve guardar consonância com as metas, turmas de execução do objeto.)*

Quadro **exemplificativo** para a exposição do cronograma de desembolso financeiro:

<i>Parcela Semestral (**)</i>	<i>Mês/Ano</i>	<i>FUSSESP (repasso à OSC em recursos financeiros) (a)</i>	<i>OSC (*) (contrapartida) (b)</i>	<i>Valor Total (c) = (a) + (b)</i>
<i>Parcela 1</i>		<i>R\$ 3.256,57</i>		
<i>Parcela 2</i>		<i>R\$ 2.716,57</i>		
<i>Total</i>		<i>R\$ 5.973,14</i>		

() caso a OSC apresente a contrapartida.*

*(**) parcela semestral em razão da duração dos cursos.*



Fundo Social de Solidariedade
do Estado de São Paulo

SUBANEXO I, do ANEXO V-C

CUSTO DO PROJETO – “Escola de Beleza” – Manicure e Pedicure

1) Recursos Materiais a serem transferidos diretamente pelo FUSSESP à OSC

1.1) Bens móveis/ materiais permanentes

Quantidade	Descrição
05	Cadeira para manicure
05	Cadeira simples
01	Autoclave
01	Armário
05	Carrinho auxiliar (apoio)
	Total R\$ 6.523,80

1.2) Material de Consumo (insumos)

1.2.1) Kit Manicure e Pedicure (doação)

Repasse Único de Material	
Material necessário para atender 04 turmas (com 10 alunos cada)	
Quantidade	Descrição
80	Acetona (100ml)
40	Base
40	Óleo secante
90	Esmaltes
	Total R\$ 678,90

1.2.2) Materiais Manicure e Pedicure

Repasse Único de Material	
Material necessário para atender 04 turmas (com 10 alunos cada)	
Quantidade	Descrição
15	Tesoura de unha
15	Alicate de cutícula
15	Alicate de unha
15	Cureta
15	Espátula
	Total R\$ 1.379,75



Fundo Social de Solidariedade
do Estado de São Paulo

1.3) Uniformes (camisetas e aventais)

Descrição	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total
Camisetas - alunos	40	6,90	276,00
Aventais - monitores	02	19,89	39,78
Valor total (R\$) -			315,78

1.4) Placas visuais

Descrição	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total
Placa 2,20 x 1,10	02	57,50	115,00
Valor total (R\$) -			115,00

1.5) Materiais didáticos (apostilas)

Descrição	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total
Apostilas - alunos	40	25,94	1.037,60
Valor total (R\$) -			1.037,60

2) Recursos Financeiros a serem repassados à OSC

2.1) Auxílio remuneração de Monitores

Auxílio	Valor total (R\$):
1ª parcela (1º repasse)	2.160,00
2ª parcela (2º repasse)	2.160,00
Valor total (R\$)	4.320,00

2.2) Placa de Identificação

1º Repasse Financeiro (após a assinatura do convênio)	
Placa de Inauguração	540,00



Fundo Social de Solidariedade
do Estado de São Paulo

2.3) Materiais de consumo (insumos)

Primeiro Repasse Financeiro	
Material necessário para atender 02 turmas (com 10 alunos cada)	
Quantidade	Descrição
06	Algodão - 500 g
02	Creme esfoliante para os pés (de 500 a 900 g)
10	Creme removedor de cutícula
02	Luvras de vinil- P – pc c/100
02	Luvras de vinil - M – pc c/100
02	Luvras de vinil - G - pc c/100
04	Palitos de laranjeira (descartáveis) - pc c/100
04	Lixas para unhas (descartáveis) - pc c/100
04	Toalhas (descartáveis) - pc c/50 unid.
10	Lixas polidoras
04	Lixas adesivas para uso nos pés - pc c/ 50
Total R\$ 556,57	

Segundo Repasse Financeiro	
Material necessário para atender 02 turmas (com 10 alunos cada)	
Quantidade	Descrição
06	Algodão - 500 g
02	Creme esfoliante para os pés (de 500 a 900 g)
10	Creme removedor de cutícula
02	Luvras de vinil - P - pc c/100
02	Luvras de vinil - M - pc c/100
02	Luvras de vinil - G - pc c/100
04	Palitos de laranjeira (descartáveis) - pc. c/100
04	Lixas para unhas (descartáveis) - pc c/100
04	Toalhas (descartáveis) - pc c/50 unid.
10	Lixas polidoras
04	Lixas adesivas para uso nos pés - pc c/ 50
Total R\$ 556,57	



Fundo Social de Solidariedade
do Estado de São Paulo

SUBANEXO II, do ANEXO V-C

FICHA DE INSCRIÇÃO “ESCOLA DE BELEZA – MANICURE E PEDICURE”

REGIÃO: () Norte () Sul () Leste () Oeste
NOME DA OSC: _____

Período: () MANHÃ () TARDE () NOITE
Nome do Aluno: _____

R.G. nº: _____ CPF nº _____
Nascimento: ____/____/____

Nome da mãe: _____

Nome do pai: _____

Fones: _____ Celular: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Ponto de Referência: _____

CEP: _____ Município: _____ Estado: _____

Situação laboral – trabalho () Desempregado(a).
() Pensionista/Aposentado(a).
() Assalariado(a).
() OUTROS – Especificar: _____

Renda Familiar Mensal: R\$ _____ Composição Familiar: _____

Em caso de EMERGÊNCIA avisar: _____ FONE: _____

LOCAL: _____

DATA: ____/____/____ ASSINATURA: _____

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO “ESCOLA DE BELEZA – MANICURE E PEDICURE”

Período: () MANHÃ () TARDE () NOITE
NOME: _____

LOCAL: _____ DATA: ____/____/____



Fundo Social de Solidariedade
do Estado de São Paulo

SUBANEXO III, do ANEXO V-C

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

4. IDENTIFICAÇÃO:

Organização da Sociedade Civil:

Vigência do convênio: ____/____/____ a ____/____/____ (12 meses).

Meta aprovada pelo FUSSESP: Qualificar 40 alunos por ano sendo 10 em cada turma.

5. DESENVOLVIMENTO DO PROJETO:

Curso Manicure e Pedicure

- Data de Execução da turma: De ____/____/____ à ____/____/____
- Quantidade de alunos qualificados: _____ alunos

() 1ª Turma	() 2ª Turma
() 3ª Turma	() 4ª Turma

Nome dos Alunos Qualificados	RG
1 -	
2-	
3-	
4-	
5-	
6-	
7-	
8-	
9-	
10-	

- A meta de 10 alunos Qualificados foi alcançada? Sim ().
Não () Justificar o motivo pelo não alcance da meta:

6. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

Anexar fotos das atividades.

Data: ____/____/____.

Presidente da OSC



Fundo Social de Solidariedade
do Estado de São Paulo

A N E X O V - D

DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO (A SER APRESENTADO PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL)

A) Informações Gerais para a elaboração da proposta de Plano de Trabalho do Projeto “Escola de Beleza” – Maquiador.

- **Nome da Proposta:** Implantação e Execução do Projeto “Escola de Beleza – Maquiador” no âmbito do Programa Escola de Qualificação Profissional, instituído pelo Decreto nº 57.314, de 08/09/2011.
- **Abrangência territorial:** Especificar qual Região (Zona) (Norte, Sul, Leste ou Oeste da Capital de São Paulo) pretende atuar.
- **Grupo populacional atendido:** Pessoas em situação de vulnerabilidade social, a partir de 16 anos de idade.
- **Valor total de referência para execução do projeto:** R\$ 16.749,60 (dezesseis mil, setecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).
- **Contrapartida da OSC:** Não é exigida, porém é facultativa a OSC apresentar contrapartida em bens ou serviços ou em bens e serviços que integrará os critérios de julgamento e será objeto de pontuação, mas não será motivo de eliminação da proposta.
- **Duração:** 12 meses, a contar da data da assinatura do termo de colaboração, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses, mediante termo de aditamento.
- **Resumo da proposta:** O Projeto “Escola de Beleza – Maquiador” pertencente ao Programa “Escola de Qualificação Profissional”, foi desenvolvido pelo Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, com o objetivo de proporcionar a inclusão social e dar oportunidades, no mercado de trabalho, à população de baixa renda moradora no entorno das Escolas, mediante a promoção do curso de Maquiador, cuja finalidade é a de qualificar pessoas a atuarem no ramo da indústria da beleza como empregados, prestadores de serviços autônomos ou empresas e cooperativas, além de proporcionar aos participantes, conhecimentos para fins de geração de renda.



Fundo Social de Solidariedade
do Estado de São Paulo

➤ **Resumo das atividades a serem desenvolvidas pela OSC:**

a) Curso: O curso será realizado por meio de aulas expositivas e práticas com orientação de monitores capacitados, seguindo materiais didáticos específico fornecido pelo FUSSESP.

b) Conteúdo Programático do Curso:

- Ferramentas de maquiagem;
- Colorimetria;
- Higienização da pele (produtos e etapas);
- Fisiologia da pele;
- Biossegurança;
- Visagismo e estilo pessoal;
- Mercado de trabalho;
- Ética;
- Marketing pessoal;
- Planejamento.

c) Carga horária de cada curso: 60 (sessenta) horas.

d) Vagas: O projeto deverá oferecer o total de 40 vagas em 02 semestres, conforme quadro abaixo:

Curso	1º Semestre		2º Semestre	
Maquiador	1ª Turma: 10 alunos	2ª Turma: 10 alunos	3ª Turma: 10 alunos	4ª Turma: 10 alunos

e) Inscrições: A OSC deverá efetuar inscrições e matrículas de interessados, mediante Ficha de Inscrição, conforme modelo constante do Subanexo II deste Anexo V-D, divulgando previamente o local, os dias e o horário dos cursos.

f) Relatório de Atividades: A OSC redigirá relatórios de atividades, conforme modelo do Subanexo III, do Anexo V-D do edital e entregará ao FUSSESP juntamente com a prestação de contas financeira do semestre

➤ **Das responsabilidades do FUSSESP:**

a) Transferência de recursos materiais:



Fundo Social de Solidariedade
do Estado de São Paulo

a.1) Bens móveis/materiais permanentes: O FUSSESP fornecerá os bens móveis a OSC selecionada, conforme subanexo I, do Anexo V – D.

a.2) Kit Material de Consumo: O FUSSESP fornecerá material de consumo necessário para a realização das 4 (quatro) turmas do projeto, conforme relacionado no Subanexo I – Composição do Kit Material de Consumo, do Anexo V - D do Edital.

a.3) Uniformes: Será fornecido pelo FUSSESP aventais aos monitores da OSC e camisetas aos alunos participantes do curso de Maquiador da Escola de qualificação profissional.

a.4) Placas visuais: O FUSSESP fornecerá 02 placas visuais medindo 2,20x1,10 m cada.

a.5) Materiais didáticos (apostilas): O FUSSESP disponibilizará uma apostila, para cada aluno, no início do curso.

b) Transferência de recursos financeiros: O FUSSESP repassará os recursos financeiros em 2 (duas) parcelas às OSCs selecionadas, destinados à aquisição da placa de inauguração, de material de consumo e auxílio à remuneração de monitores.

c) Capacitação de monitores: O FUSSESP capacitará os monitores que atuarão nas “Escolas de Beleza – Maquiador”, na Oficina de Capacitação.

➤ **Das Responsabilidades das OSCs:**

a) Espaço físico e instalações (local): A OSC disponibilizará o imóvel próprio ou não, para o desenvolvimento do objeto da parceria, com dependências, salas de aula e instalações adequadas para a execução do objeto da parceria.

b) Bens móveis: Para o bom funcionamento das atividades, a OSC conservará os materiais permanentes, a serem repassados pelo FUSSESP, tais como: Cadeira hidráulica, carrinho auxiliar (apoio), espelho com gavetas, armário e cadeira simples (Subanexo I, do Anexo V – D, 1.1).



Fundo Social de Solidariedade
do Estado de São Paulo

- c) Material de Consumo:** A OSC deverá adquirir, com recurso financeiro repassado pelo FUSSESP, materiais de consumo constante no Subanexo I, do Anexo V-D, 2.3, do edital.
- d) Monitor:** A OSC deverá remunerar o monitor, utilizando-se dos recursos financeiros repassados pelos FUSSESP, a título de ajuda de custo, sendo facultativo à OSC complementar a remuneração através de Contrapartida.
- e) Conservação do local e das máquinas:** A OSC deverá arcar com as despesas com manutenção e conservação do local (água, luz, telefone e limpeza) e eventual manutenção dos bens móveis.
- f) Capacitação de monitor:** As OSCs selecionadas encaminharão, ao FUSSESP, monitor para prévia capacitação na Oficina de Capacitação do FUSSESP, localizada na Rua Ministro Godói, 180 – Parque da Água Branca, Perdizes, São Paulo/SP.
- g) Certificado de conclusão:** Com base na frequência mínima e nos demais critérios de avaliação, a OSC emitirá Certificados dos alunos formados, seguindo o modelo fornecido pelo FUSSESP.



Fundo Social de Solidariedade
do Estado de São Paulo

B) Modelo de Proposta de Plano de Trabalho a ser apresentado pela Organização Proponente

Observações: 1. O plano de trabalho deverá conter o timbre da Organização Proponente.

2. As presentes diretrizes contemplam o mínimo exigido pela Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 61.981/2016 e visam fornecer um parâmetro para apresentação do plano de trabalho. Campos podem ser modificados ou adicionados pela organização proponente conforme as especificidades do projeto a ser desenvolvido.

3. A Proponente deverá informar, no item 1, qual a Região (Zona) que pretende desenvolver o objeto da parceria.

1. Objeto: Transferência de recursos materiais e financeiros para a implantação e execução do Projeto “Escola de Beleza – Maquiador”, no âmbito do Programa Escola de Qualificação Profissional, instituído pelo Decreto estadual nº 57.314, de 8 de setembro de 2011, na Região (*informar a Região/Zona. Ex. Norte, Sul, Leste e Oeste*) da Capital de São Paulo.

2. Identificação

2.1. Identificação da Organização Proponente

- Nome:
- CNPJ:
- Data da Fundação:
- Registro no CNPJ:
- Endereço Completo:
- Bairro:
- Município:
- CEP:
- UF:
- Número de telefone e Fax com DDD:
- E-mail:
- Página na WEB (site):
- Finalidade Estatutária:
- Área de Atuação:



Fundo Social de Solidariedade
do Estado de São Paulo

2.2. Identificação do Representante Legal da Organização Proponente

- Nome:
- CPF:
- RG:
- Profissão:
- Cargo:
- Estado Civil:
- Endereço Residencial:
- Bairro
- Município:
- CEP:
- UF:
- Número de telefone com DDD:
- E-mail institucional:
- E-mail pessoal:
- Período do mandato:

3. Descrição do Projeto

3.1. Objetivos *(Informar o objetivo geral e enumerar os objetivos específicos do projeto. A formulação dos objetivos irá orientar a execução e a avaliação das ações desenvolvidas.)*

3.1.1. Objetivo Geral *(Informar o que se pretende mudar na realidade alvo da intervenção planejada. O objetivo estabelece, de forma geral e abrangente, as intenções e efeitos esperados do projeto, orientando o seu desenvolvimento. Declarar qual a transformação social para a qual se pretende contribuir com a realização do projeto.)*

3.1.2. Objetivos Específicos *(Traduzem situações que contribuem para a consecução do objetivo geral e são caracterizados por ações efetivas. Caracterizam-se, portanto, por traduzir as turmas do projeto, detalhando a forma de execução do objetivo geral.)*

3.2. Metodologia *(Descrever como será executado o projeto, informando as atividades, os procedimentos, processos e/ou técnicas para o alcance dos objetivos, o perfil e a composição da equipe responsável, modelo de gestão do projeto, etc.)*



Fundo Social de Solidariedade
do Estado de São Paulo

4. Elementos do Plano de Trabalho

4.1. Ações/Atividades e turmas *(Informar de forma detalhada todas as ações ou atividades a serem desenvolvidas no projeto, indicando suas subdivisões em turmas. Explicar o tipo de atividade, a forma de execução dos cursos profissionalizantes, o tempo previsto, monitores e a divisão de trabalho, enfim, tudo aquilo que será utilizado para a execução do projeto.)*

4.2. Programação do Curso: *descrever a programação do curso, indicando dia da semana e horários em que será desenvolvido o referido curso, sendo realizadas 4 turmas por ano, com um determinado número de vagas por turma.*

Quadro exemplificativo para a exposição da programação de atividades:

Período Manhã	Escola de Beleza – Maquiador		
Horário	Segunda/Quarta	Terça/Quinta	Sexta
Período Tarde			
Horário	Segunda/Quarta	Terça/Quinta	Sexta
Período Noite			
Horário	Segunda/Quarta	Terça/Quinta	Sexta

4.3. Local de realização do projeto: *(informar o endereço completo, indicando o CEP do local onde se realizará o projeto.)*

4.4. Metas *(Informar as metas a serem atingidas. Metas são os objetivos expressos em termos quantitativos, mensuráveis e, portanto, verificáveis através de métodos de monitoramento e avaliação. As metas do curso de qualificação profissional são as seguintes:*

Curso Maquiador: 10 pessoas por turma , sendo 4 turmas, totalizando 40 qualificações no ano;

Obs.: *As metas acima equiparam-se ao número de vagas oferecidas no curso, entretanto, as metas mensuráveis se darão em número de pessoas qualificadas, vale dizer, número de alunos que concluíram o curso e que foram certificados.*

4.5. Indicador de Metas *(Informar os parâmetros que serão utilizados para aferição do número de alunos qualificados por turma. Indicação dos critérios, documentos e*



Fundo Social de Solidariedade
do Estado de São Paulo

outros meios a serem utilizados para aferição do cumprimento dos objetivos mensuráveis da parceria.)

Quadro **exemplificativo** para a exposição das metas e respectivos indicadores e formas de verificação:

Meta	Indicador de alcance de resultados	Formas de verificação
1.		
2.		

4.6. Cronograma de Execução (Informar de modo organizado, as ações/atividades, turmas necessárias para o alcance das metas estabelecidas. Para cada ação/atividade, turma deve ser listado o aspecto cronológico, assinalando com “x” o período (mês) em que ocorrerão as respectivas ações.)

Quadro **exemplificativo** de cronograma de execução:

Ações/Atividades	Período (mês)											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Inscrição/matricula												
Repasse Financeiro												
Aquisição dos materiais de consumo												
Qualificação dos alunos												
Formatura												
Envio do Relatório Técnico de Atividades – Parcial e Final												
Envio da Prestação de Contas – Parcial e Final												



Fundo Social de Solidariedade
do Estado de São Paulo

4.7. Estimativa de Despesas: *(Informar estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações. Deve ser informada a estimativa de despesa de cada custo envolvido na execução do objeto da parceria, tais como: remuneração de monitores; materiais de consumo (insumos) para a execução do curso; uniformes, placas etc. A estimativa de despesas deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registros de preços vigentes, etc.)*

*Quadro **exemplificativo** para a exposição da estimativa de despesas (discriminar os itens de despesa, indicando o respectivo valor total por item de despesa e o correspondente em percentual (%).) A Administração do FUSSESP estimou o custo total do projeto em R\$ 16.749,60 (dezesesseis mil, setecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), que será adotado como valor de referência para a execução do objeto da parceria.*

Itens de despesa	Total	
<i>Auxílio para a remuneração de monitores</i>	<i>R\$ 4.320,00</i>	<i>%</i>
<i>Placa de identificação</i>	<i>R\$ 540,00</i>	<i>%</i>
<i>Materiais de consumo, para uso no curso (insumos)</i>	<i>R\$ 1.462,16</i>	<i>%</i>
<i>Bens móveis/materiais permanentes</i>	<i>R\$ 7.189,29</i>	<i>%</i>
<i>Placas visuais</i>	<i>R\$ 115,00</i>	<i>%</i>
<i>Camisetas (uniforme)</i>	<i>R\$ 276,00</i>	<i>%</i>
<i>Aventais (uniforme)</i>	<i>R\$ 39,78</i>	<i>%</i>
<i>Apostilas</i>	<i>R\$ 1.200,00</i>	<i>%</i>
<i>Kit material de consumo</i>	<i>R\$ 1.607,37</i>	<i>%</i>
Total	R\$ 16.749,60	100%

4.8. Contrapartida da OSC: *(não é exigida, porém é facultativa a OSC apresentar contrapartida em bens ou serviços ou em bens e serviços, indicando o valor correspondente em reais.)*



Fundo Social de Solidariedade
do Estado de São Paulo

Quadro **exemplificativo** para a exposição de contrapartida da OSC:

Itens de despesa	OSC (Contrapartida) (a)
Caso a OSC apresente a contrapartida em bens <u>ou</u> serviços	R\$
ou em bens <u>e</u> serviços, discriminá-lo(s) nesta coluna	R\$
e na coluna "(a)", o(s) seu (s) correspondente(s) valor(es).	R\$
...	R\$
Total da contrapartida da OSC	

4.9. Custo Total Anual (12 meses) do Projeto: (Informar o custo total do projeto, indicando por item de despesa os respectivos valores que serão transferidos pelo FUSSESP (são aqueles mencionados no subitem 4.7. Estimativa de Despesas) e mais a contrapartida da OSC (caso apresente a contrapartida)).

Quadro **exemplificativo** para a exposição do custo total do projeto:

Itens de despesa	FUSSESP (repassa à OSC em recursos materiais) (a)	FUSSESP (repassa à OSC em recursos financeiros) (b)	OSC (contra partida) (c)	T o t a l (d)=(a) +(b) + (c)
Auxílio para a remuneração de monitores	-	R\$ 4.320,00		
Placa de identificação	-	R\$ 540,00		
Materiais de consumo, para uso no curso (insumos)	-	R\$ 1.462,16		
Bens móveis/materiais permanentes	R\$ 7.189,29	-		
Placas visuais	R\$ 115,00	-		
Camisetas (uniforme)	R\$ 276,00	-		
Aventais (uniforme)	R\$ 39,78	-		
Apostilas	R\$ 1.200,00	-		
Kit material de consumo	R\$ 1.607,37	-		
... (inserir contrapartida de OSC, caso apresente)	-	-		



Fundo Social de Solidariedade
do Estado de São Paulo

Subtotal	R\$ 10.427,44	R\$ 6.322,16	R\$	R\$
Custo Total				R\$

4.10. Cronograma de Desembolso Financeiro: *(Informar os valores dos aportes financeiros e a previsão do período de desembolso de cada parcela. O cronograma de desembolso financeiro deve guardar consonância com as metas, turmas de execução do objeto.)*

Quadro **exemplificativo** para a exposição do cronograma de desembolso financeiro:

<i>Parcela Semestral (**)</i>	<i>Mês/Ano</i>	<i>FUSSESP (repassa à OSC em recursos financeiros) (a)</i>	<i>OSC (*) (contrapartida) (b)</i>	<i>Valor Total (c) = (a) + (b)</i>
<i>Parcela 1</i>		<i>R\$ 3.635,78</i>		
<i>Parcela 2</i>		<i>R\$ 2.686,38</i>		
<i>Total</i>		<i>R\$ 6.322,16</i>		

() caso a OSC apresente a contrapartida.*

*(**) parcela semestral em razão da duração dos cursos.*



Fundo Social de Solidariedade
do Estado de São Paulo

SUBANEXO I, do ANEXO V-D

CUSTO DO PROJETO – “Escola de Beleza” - Maquiador

1) Recursos Materiais a serem transferidos diretamente pelo FUSSESP à OSC

1.1) Bens móveis/ materiais permanentes

Repasse Único de Material	
Material necessário para atender 04 turmas (com 10 alunos cada)	
QTDD	DESCRIÇÃO
05	Cadeira hidráulica
05	Carrinho auxiliar (apoio)
05	Espelho com gaveta
01	Armário
05	Cadeira simples
Total R\$ 7.189,29	

1.2) Material de Consumo (insumos)

Composição do KIT para o curso de MAQUIADOR	
Material necessário para atender 04 turmas (com 10 alunos cada)	
Quantidade	Descrição
12	Demaquilante c/ 100 ml
12	Tônico c/ 60 ml
08	Prime
03	Base líquida para maquiador cor clara
03	Base líquida para maquiador cor média
03	Base líquida para maquiador cor escura
03	Base líquida para maquiador cor pele negra
03	Corretivo para pele do rosto - 10 g amarelo
03	Corretivo para pele do rosto - 10 g verde
03	Corretivo para pele do rosto - 10 g bege
03	Pó compacto - cor médio - 8 g
03	Pó compacto - cor claro - 8 g
03	Pó compacto - cor escuro - 8 g
05	Pincel chanfrado para delineador
05	Pincel tipo língua de gato para passar sombra



Fundo Social de Solidariedade
do Estado de São Paulo

08	Estojo de sombras para olhos c/ 06 cores	
03	Blush - 40 g cor pêssego	
03	Blush - 40 g cor rosa	
03	Blush - 40 g cor bronze	
04	Delineador preto (em gel)	
06	Máscara para cílios (rímel) preto	
06	Máscara para cílios (rímel) incolor	
04	Lápis para os olhos - cor branco	
02	Lápis para os olhos - cor bege	
02	Lápis para os olhos - cor marrom	
08	Lápis para os olhos - cor preto	
02	Lápis de contorno para os lábios - cor nude	
08	Lápis para sobrancelhas - cor universal	
02	Batom rosa	
02	Batom laranja	
02	Batom nude	
02	Batom vinho	
02	Batom vermelho	
02	Gloss ou brilho labial incolor	
02	Gliter dourado	
02	Gliter prata	
02	Gliter preto	
02	Pan cake	
02	Sombra em pigmento - cor dourado - 20g	
02	Pó facial translúcido - 9 g	
02	Pó compacto iluminador - 8 g	
Valor Total		R\$ 1.607,37

1.3) Uniformes (camisetas e aventais)

Descrição	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total
Camisetas - alunos	40	6,90	276,00
Aventais - monitores	02	39,78	39,78
Valor total (R\$) -			315,78



Fundo Social de Solidariedade
do Estado de São Paulo

1.4) Placas visuais

Descrição	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total
Placa 2,20 x 1,10	02	115,00	115,00
Valor total (R\$) -			115,00

1.5) Materiais didáticos (apostilas)

Descrição	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total
Apostilas - alunos	40	30,00	1.200,00
Valor total (R\$) -			1.200,00

2) Recursos Financeiros a serem repassados à OSC

2.1) Auxílio remuneração de Monitores

Auxílio	Valor total (R\$):
1ª parcela (1º repasse)	2.160,00
2ª parcela (2º repasse)	2.160,00
Valor total (R\$)	4.320,00

2.2) Placa de Identificação

1º Repasse Financeiro (após a assinatura do convênio)	
Placa de Inauguração	540,00

2.3) Materiais de consumo (insumos)

Primeiro Repasse Financeiro	
Material necessário para atender 02 turmas (com 10 alunos cada)	
Quantidade	Descrição
02	Álcool em gel – 1l
04	Algodão quadrado – pc c/50 – total 250
04	Cotonetes – cx c/75 unid.



Fundo Social de Solidariedade
do Estado de São Paulo

04	Hidratante facial em gel – 50 ml
10	Esponja p/ maquiagem (tipo queijinho)
10	Pincel de fibra ótica p/ base e pó
10	Pincel p/ blush
10	Pincel p/ esfumar sombra
10	Pincel p/ passar batom
01	Curvex
02	Apontador de lápis p/ maquiagem
04	Lenços de papel – cx c/100 unid.
20	Cílios postiços c/ 02 unid.
04	Cola p/ cílios postiços
Total R\$ 935,78	

Segundo Repasse Financeiro	
Material necessário para atender 02 turmas (com 10 alunos cada)	
Quantidade	Descrição
02	Álcool em gel – 1l
04	Algodão quadrado – pc c/50 – total 250
04	Cotonetes – cx c/75 unid.
04	Hidratante facial em gel – 50 ml
10	Esponja p/ maquiagem (tipo queijinho)
04	Lenços de papel – cx c/100 unid.
20	Cílios postiços c/ 02 unid.
04	Cola p/ cílios postiços
Total R\$ 526,38	



Fundo Social de Solidariedade
do Estado de São Paulo

SUBANEXO II, do ANEXO V-D

FICHA DE INSCRIÇÃO “ESCOLA DE BELEZA – MAQUIADOR”

REGIÃO: () Norte () Sul () Leste () Oeste

NOME DA OSC: _____

Período: () MANHÃ () TARDE () NOITE

Nome do Aluno: _____

R.G. nº: _____ CPF nº _____

Nascimento: ____/____/____

Nome da mãe: _____

Nome do pai: _____

Fones: _____ Celular: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Ponto de Referência: _____

CEP: _____ Município: _____ Estado: _____

Situação laboral – trabalho () Desempregado(a).
() Pensionista/Aposentado(a).
() Assalariado(a).
() OUTROS – Especificar: _____

Renda Familiar Mensal: R\$ _____ Composição Familiar: _____

Em caso de EMERGÊNCIA avisar: _____ FONE: _____

LOCAL: _____

DATA: ____/____/____ ASSINATURA: _____

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO “ESCOLA DE BELEZA – MAQUIADOR”

Período: () MANHÃ () TARDE () NOITE

NOME: _____

LOCAL: _____ DATA: ____/____/____



Fundo Social de Solidariedade
do Estado de São Paulo

SUBANEXO III, do ANEXO V-D

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

7. IDENTIFICAÇÃO:

Organização da Sociedade Civil:

Vigência do convênio: ____/____/____ a ____/____/____ (12 meses).

Meta aprovada pelo FUSSESP: Qualificar 40 alunos por ano sendo 10 em cada turma.

8. DESENVOLVIMENTO DO PROJETO:

Curso Maquiador

- Data de Execução da turma: De ____/____/____ à ____/____/____
- Quantidade de alunos qualificados: _____ alunos

() 1 ^a Turma	() 2 ^a Turma
() 3 ^a Turma	() 4 ^a Turma

Nome dos Alunos Qualificados	RG
1 -	
2-	
3-	
4-	
5-	
6-	
7-	
8-	
9-	
10-	

- A meta de 10 alunos capacitado foi alcançada? Sim ().
Não () Justificar o motivo pelo não alcance da meta:

9. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

Anexar fotos das atividades.

Data: ____/____/____.

Presidente da OSC



Fundo Social de Solidariedade
do Estado de São Paulo

ANEXO VI

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO – FUSSESP E A [ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL], OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO “ESCOLA DE BELEZA – [ASSISTENTE DE CABELEIREIRO OU DEPILAÇÃO E DESIGN DE SOBRANCELHAS OU MANICURE E PEDICURE OU MAQUIADOR]”, NO ÂMBITO DO PROGRAMA ESCOLA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.”

O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, com sede na Rua Ministro Godói nº 180, Parque “Dr. Fernando Costa”, Perdizes, São Paulo, SP, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 44.111.698/0001-98, doravante denominado FUSSESP, representada neste ato por seu Chefe de Gabinete, Senhor Éder Rafael dos Santos, conforme delegação de competência conferida pela Portaria FUSSESP/GP-2, de 31.03.2015, portador da cédula de identidade RG n.º XX.XXX.XXX-X e inscrito no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.XXX-XX, e a [ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL], com sede [logradouro, número, bairro, cidade, Estado], inscrita no CNPJ/MF sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, representada neste ato, por seu [cargo do dirigente / procurador], [NOME COMPLETO DO DIRIGENTE / PROCURADOR], portador da cédula de identidade RG n.º XX.XXX.XXX-X e inscrito no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada OSC, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual n.º 61.981, de



Fundo Social de Solidariedade
do Estado de São Paulo

20 de maio de 2016, e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração, decorrente de chamamento público nº 02/2018, tem por objeto a transferência de recursos materiais e financeiros à OSC, objetivando a implantação e execução do projeto “Escola de Beleza – [*Assistente de Cabeleireiro ou Depilação e Design de Sobrancelhas ou Manicure e Pedicure ou Maquiador*]”, neste Município de São Paulo, consoante o plano de trabalho anexo, parte integrante indissociável deste ajuste (Anexo I).

§ 1º - Para o desenvolvimento do projeto a que alude o “caput” desta cláusula a OSC não poderá cobrar ou receber qualquer valor dos assistidos como, por exemplo, taxa de matrícula, contribuição ou donativos.

§ 2º - A Presidente do FUSSESP, amparada em manifestação previamente justificada e respeitada a legislação vigente, poderá autorizar modificação do plano de trabalho para sua adequação técnica, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto da avença.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

Constituem responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste termo e respectivo plano de trabalho, os previstos na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, alterado pelo Decreto nº 62.710, de 20 de julho de 2017, e nas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie:

I - DO FUSSESP:



Fundo Social de Solidariedade
do Estado de São Paulo

a) incumbir-se das diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC;

b) capacitar os monitores em Oficina de Capacitação na Sede do FUSSESP;

c) transferir à OSC recursos materiais previstos para a execução do objeto da parceria, tais como, uniformes para os alunos e monitores, materiais didáticos (apostilas) especialmente produzido para cada curso do projeto, placas visuais e, por fim, o *layout* para a emissão dos certificados de conclusão de curso;

d) transferir à OSC os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso previsto, que guardará consonância com as metas e turmas de execução do objeto;

e) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;

f) manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento da vigência;

g) publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo e de seus aditivos;

h) instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), por ato da autoridade competente, a ser publicado no Diário Oficial do Estado;

i) designar o gestor do termo de colaboração;



Fundo Social de Solidariedade
do Estado de São Paulo

j) emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação da parceria (art. 59 da Lei federal nº 13.019, de 2014);

k) analisar o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira (art. 66, incisos I e II, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

l) analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis à espécie;

m) disponibilizar na íntegra, em seu sítio eletrônico, o teor deste termo e de seus aditivos, bem como de todos os relatórios da CMA, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de suas assinaturas;

n) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

o) assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto do ajuste, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

p) divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

II - DA OSC:

a) disponibilizar espaço físico adequado, com instalações e bens móveis necessários para o desenvolvimento das atividades;

b) apresentar ao FUSSESP os certificados de conclusão de curso dos monitores capacitados na Oficina de Capacitação do



Fundo Social de Solidariedade
do Estado de São Paulo

FUSSESP que ministrarão o curso do projeto “Escola de Beleza – [Assistente de Cabeleireiro ou Depilação e Design de Sobrancelhas ou Manicure e Pedicure ou Maquiador]”;

c) desenvolver diretamente, sob sua responsabilidade, as atividades e ações objeto do presente termo de colaboração, de acordo com o Plano de Trabalho que integra este instrumento, arcando com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, contratuais, comerciais e quaisquer outros daí decorrentes;

d) manter todos os equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução das atividades previstas no plano de trabalho em perfeitas condições de uso;

e) apresentar, por ocasião da prestação de contas semestral, relatório de execução do objeto e, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, elaborados eletronicamente, contendo:

1. comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;

2. demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência; e

3. comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;



Fundo Social de Solidariedade
do Estado de São Paulo

f) prestar contas, eletronicamente, por meio de formulários próprios, da totalidade das operações e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis, consoante cláusula oitava;

g) executar o plano de trabalho, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

h) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas do FUSSESP;

i) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto do ajuste, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do FUSSESP a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

j) divulgar, no seu sítio eletrônico e em locais visíveis de sua sede social, na forma e prazos definidos pelo FUSSESP, as parcerias celebradas com esse último, observando as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a sua divulgação, na forma da lei;

k) indicar pelo menos um representante para acompanhar os trabalhos da CMA, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data de assinatura deste instrumento;

l) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil, observado o disposto no artigo 51 da Lei



Fundo Social de Solidariedade
do Estado de São Paulo

federal n. 13.019, de 2014, inclusive no tocante à aplicação financeira e seus rendimentos;

m) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto da parceria;

n) assegurar que toda divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do FUSSESP, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de São Paulo;

o) permitir e facilitar o acesso de agentes do FUSSESP, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, da CMA e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto do ajuste;

p) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o FUSSESP e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;

q) responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

r) responsabilizar-se pela conservação, manutenção, funcionamento e limpeza do espaço físico e dos equipamentos disponibilizados para o desenvolvimento das atividades;



Fundo Social de Solidariedade
do Estado de São Paulo

s) substituir, quando justificadamente solicitado pelo FUSSESP, monitores disponibilizados para o desenvolvimento das atividades no projeto;

t) manter devidamente atualizada a lista de presença com relação nominal dos alunos, além do registro da demanda por vaga no curso do projeto;

u) garantir a fixação de placas indicativas da participação do Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, em locais visíveis, consoante legislação específica e modelo oficial fornecido pelo FUSSESP;

v) comunicar ao FUSSESP, de imediato, a ocorrência de qualquer fato relevante para a execução da presente parceria;

w) prestar contas na forma da cláusula oitava deste termo de colaboração;

y) gerenciar e aplicar os recursos materiais e financeiros que lhe forem transferidos pelo FUSSESP exclusivamente nas ações relativas ao objeto da parceria, prestando atendimento gratuito aos alunos do projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO GESTOR DA PARCERIA

O gestor fará a interlocução técnica com a OSC, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o FUSSESP informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;



Fundo Social de Solidariedade
do Estado de São Paulo

b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

d) disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

e) comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da OSC;

f) acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSC e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;

g) realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da OSC, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;

h) realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como



Fundo Social de Solidariedade
do Estado de São Paulo

acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais;

§ 1.º - Fica designado como gestor *[nome e qualificação geral e funcional do servidor]*.

§ 2.º - O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pelo FUSSESP, por meio de simples apostilamento.

§ 3.º - Em caso de ausência temporária do gestor, o Chefe de Gabinete do FUSSESP ou quem ele indicar assumirá a gestão até o retorno daquele.

§ 4.º - Em caso de vacância da função de gestor, o Chefe de Gabinete do FUSSESP assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até a indicação de novo gestor.

CLÁUSULA QUARTA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria devem ser monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatórios técnicos emitidos por responsável designado pela Presidência do FUSSESP em ato próprio, na forma do artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO – O relatório técnico previsto nesta cláusula quarta será apresentado semestralmente e, após homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, disponibilizados no sítio eletrônico do FUSSESP: www.fundosocial.sp.gov.br.



Fundo Social de Solidariedade
do Estado de São Paulo

CLÁUSULA QUINTA - DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Compete à CMA:

a) homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;

b) avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;

c) analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;

d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

e) solicitar aos demais órgãos do FUSSESP ou à OSC esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;

f) emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, avaliação das eventuais justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.



Fundo Social de Solidariedade
do Estado de São Paulo

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS MATERIAIS E FINANCEIROS [versão sem Contrapartida]

O valor total da presente parceria é de R\$ XXX.XXX,XX (valor da parceria por extenso), programa de trabalho XX.XXX.XXXX.XXXX.XXXX, onerando a U.O. XXXXX (nomenclatura da UO), U.G.O. XXXXXX, U.G.E. XXXXXX, natureza da despesa XX.XX.XX (nomenclatura da natureza da despesa).

§ 1.º - Os recursos materiais serão transferidos à OSC na forma e no prazo estabelecido no Plano de Trabalho.

§2º - Os recursos financeiros, de que trata o *caput* desta cláusula, serão transferidos à OSC em 02 (duas) parcelas trimestrais, sendo a primeira no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da celebração da parceria, na forma do cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, ficando ajustado que a parcela subsequente à primeira será liberada apenas após aprovação da prestação de conta da parcela precedente.

§ 3.º - Havendo saldo remanescente do repasse de recursos anterior, o valor do repasse subsequente corresponderá ao valor previsto no cronograma de desembolso subtraído o referido saldo remanescente, garantindo-se que, ao final de cada período de avaliação, seja disponibilizado o montante de recursos necessário à execução do objeto da parceria.

§ 4.º - Não serão computados como saldo remanescente os valores referentes a compromissos já assumidos pela OSC para alcançar os objetivos da parceria, bem como os recursos referentes às provisões para liquidação de encargos.



Fundo Social de Solidariedade
do Estado de São Paulo

§ 5.º - É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS MATERIAIS E FINANCEIROS A CARGO DO FUSSESP E DA CONTRAPARTIDA DA OSC [versão com Contrapartida]

O valor total da presente parceria é de R\$ XXX.XXX,XX (valor da parceria por extenso), programa de trabalho XX.XXX.XXXX.XXXX.XXXX, onerando a U.O. XXXXX (nomenclatura da UO), U.G.O. XXXXXX, U.G.E. XXXXXX, natureza da despesa XX.XX.XX (nomenclatura da natureza da despesa), e R\$ XXX.XXX,XX (valor por extenso) a título de contrapartida por parte da OSC, consoante § 6º desta cláusula.

§ 1.º - Os recursos materiais serão transferidos à OSC na forma e no prazo estabelecido no Plano de Trabalho.

§ 2.º - Os recursos financeiros, de que trata o *caput* desta cláusula, serão transferidos à OSC em 02 (duas) parcelas trimestrais, sendo a primeira no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da celebração da parceria, na forma do cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, ficando ajustado que as parcelas subsequentes à primeira serão liberadas apenas após aprovação da prestação de contas das parcelas precedentes.

§ 3.º - Havendo saldo remanescente do repasse de recursos anterior, o valor do repasse subsequente corresponderá ao valor previsto no cronograma de desembolso subtraído o referido saldo remanescente, garantindo-se que, ao final de cada período de avaliação, seja disponibilizado o montante de recursos necessário à execução do objeto da parceria.



Fundo Social de Solidariedade
do Estado de São Paulo

§ 4.º - Não serão computados como saldo remanescente os valores referentes a compromissos já assumidos pela OSC para alcançar os objetivos da parceria, bem como os recursos referentes às provisões para liquidação de encargos.

§ 5.º - É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

§ 6.º - A contrapartida em bens e serviços [*ou em bens ou em serviços*] a cargo da OSC, a que alude o *caput* desta cláusula, consiste em XXXXXXX [*indicar no que consiste a contrapartida*], e correspondente a R\$ XXXXXX (*valor por extenso*) [*se for o caso, indicar a periodicidade da contra partida – por exemplo: e corresponde a R\$ _____ (...) mensais/trimestrais*].

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

Durante o período de vigência desta parceria, poderão ser destinados à OSC bens públicos necessários ao seu cumprimento, os quais poderão ser disponibilizados por meio de disposição constante do plano de trabalho, de permissão de uso ou de instrumento equivalente em que se transfira a responsabilidade pelo seu uso e guarda, na forma da lei.

§ 1º - Os bens adquiridos pela OSC com recursos da parceria não compõem o patrimônio desta e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o objeto pactuado.

§ 2º - Os bens adquiridos com recursos oriundos do FUSSESP permanecerão de propriedade do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo.



Fundo Social de Solidariedade
do Estado de São Paulo

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC elaborará e apresentará ao FUSSESP prestação de contas na forma discriminada nesta cláusula, observando-se o Capítulo IV, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, o artigo 8º, do Decreto Estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, e demais legislação aplicável à espécie.

§ 1.º - Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da OSC, devidamente identificados com o número do Processo FUSSESP n.º xxxx/xxxx, e mantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSC.

§ 2.º - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica a ser disponibilizada no portal de parcerias do Governo do Estado de São Paulo, permitindo a visualização por qualquer interessado.

§ 3.º - Até que se institua o portal de que trata o parágrafo anterior, referida prestação e atos subsequentes serão realizados na forma indicada pelo Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, sendo utilizados, para tanto, os instrumentais disponíveis no sítio eletrônico do FUSSESP.

§ 4.º - Sem prejuízo da plena observância da legislação apontada no *caput* desta cláusula, bem como das instruções oriundas do FUSSESP e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a OSC prestará contas



Fundo Social de Solidariedade
do Estado de São Paulo

nos seguintes prazos, devendo sempre conter a documentação comprobatória (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme previsão no plano de trabalho, devidamente acompanhada dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação dos recursos e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesa e relação nominal dos alunos:

I. Prestação de contas semestral: até o 10.º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do repasse precedente;

II. Prestação de contas anual, até 31 (trinta e um) de dezembro do exercício vigente e, se for o caso, do subsequente;

III. Prestação de contas final: até 90 (noventa) dias, contados do término de vigência da parceria;

§ 5.º - Apresentada a prestação de contas parcial e final emitir-se-á parecer:

(a) técnico, acerca da execução física e atingimento dos objetivos da parceria;

(b) financeiro, acerca da correta e regular aplicação dos recursos da parceria.

§ 6.º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria.

§ 7.º - Não poderão ser pagas com recursos da parceria despesas em desacordo com o plano de trabalho, bem como aquelas



Fundo Social de Solidariedade
do Estado de São Paulo

decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.

§ 8.º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta cláusula e na legislação aplicável, ou a sua desaprovação pelos órgãos competentes do FUSSESP, implicará a suspensão das liberações subsequentes, até a correção das impropriedades verificadas.

§ 9.º - A responsabilidade da OSC pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos à execução do objeto da parceria é exclusiva, não se caracterizando, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária ou subsidiária da FUSSESP pelos respectivos pagamentos.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência desta parceria é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

§ 1.º - No mínimo trinta dias antes de seu término, havendo interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de vigência prorrogado, mediante termo aditivo e autorização da Presidente do Conselho Deliberativo do FUSSESP, baseada em parecer favorável do gestor da parceria, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela OSC, observando-se nas prorrogações o limite de 60 (sessenta) meses.

§ 2.º - O FUSSESP prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.



Fundo Social de Solidariedade
do Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada à parceria serão, obrigatoriamente, seguidas as orientações do FUSSESP, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

§ 1.º - É vedada à OSC a realização de qualquer ação promocional relativa ao objeto da parceria sem o consentimento prévio e formal do FUSSESP.

§ 2.º - Caso a OSC realize ação promocional sem a aprovação do FUSSESP e com recursos da parceria, o valor gasto deverá ser restituído à conta dos recursos disponibilizados e o material produzido deverá ser imediatamente recolhido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A presente parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciada por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias e será rescindida por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que a torne jurídica, material ou formalmente inexecutável.

§ 1.º - Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, FUSSESP e OSC responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a OSC apresentar ao FUSSESP, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.



Fundo Social de Solidariedade
do Estado de São Paulo

§ 2.º - Havendo indícios fundados de malversação dos recursos públicos, o FUSSESP deverá instaurar Tomada de Contas Especial para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.

§ 3.º - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do FUSSESP, fica a OSC obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, nos termos do artigo 52 da Lei federal nº 13.019, de 2014, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo.

§ 4º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial, sem prejuízo da inscrição da OSC no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN estadual, nos termos da Lei n. 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

O presente ajuste poderá ser alterado, mediante termo aditivo, desde que tal interesse seja manifestado fundamentadamente e por escrito por qualquer dos partícipes, e conte com a prévia aprovação da área técnica do FUSSESP, vedada a modificação do objeto da parceria.



Fundo Social de Solidariedade
do Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei federal n. 13.019, de 2014 e da legislação específica, o FUSSESP poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as sanções previstas no artigo 73 da Lei federal n. 13.019, de 2014, observado o disposto no artigo 9º do Decreto nº 61.981, de 2016.

§ 1º - Aplicadas as sanções previstas no caput desta cláusula, as mesmas deverão ser registradas no portal de parcerias com organizações da sociedade civil.

§ 2º - Enquanto não implantado o portal de que trata o parágrafo anterior, as sanções serão registradas no sítio eletrônico do FUSSESP e, quando possível, no sítio esancoes.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as condições seguintes.

§ 1.º - O pessoal disponibilizado pela OSC não guarda qualquer vínculo empregatício com o FUSSESP, inexistindo, também, qualquer responsabilidade deste último em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela OSC.

§ 2.º - O FUSSESP não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela OSC, não se responsabilizando, de outra parte, por eventuais demandas judiciais.



Fundo Social de Solidariedade
do Estado de São Paulo

§ 3.º - Todas as comunicações relativas a esta parceria serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por meio eletrônico.

§ 4º - As exigências que não puderem ser cumpridas por meio eletrônico deverão ser supridas através da regular instrução processual, em meio físico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, de de 2018.

Éder Rafael dos Santos
Chefe de Gabinete

Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo

OSC

Testemunhas:

1.

2.